

Carta Econômica
de Teresópolis

CARTA ECONÔMICA
DE
TERESÓPOLIS



CONFERÊNCIA DAS CLASSES PRODUTORAS DO BRASIL
TERESÓPOLIS • E. DO RIO DE JANEIRO
1 - 6 DE MAIO DE 1945

CARTA ECONÔMICA DE TERESÓPOLIS

No momento em que, num clima de profundas transformações mundiais de ordem econômica, social e política, o Brasil se prepara para reestruturar suas instituições de governo, entenderam a Agricultura, a Indústria e o Comércio nacionais constituir seu dever trazer a contribuição de sua experiência e do seu patriotismo para que, nos rumos a serem traçados à vida do país nos setores de suas atividades, sejam adotadas soluções que atendam aos justos anseios e interesses da coletividade, da qual são parte integrante.

Com este alto propósito, reuniram-se em Conferência, na cidade de Teresópolis, delegações dos três ramos das atividades produtoras, provindas de todas as regiões do país, representando a totalidade das forças econômicas nacionais.

Assistidos pelos órgãos técnicos de estudo e pesquisa de suas associações de classe, sem outras preocupações que não as do bem geral e colocados acima das complicações de partidos, grupos ou pessoas, os agricultores, industriais e comerciantes dedicaram-se em conjunto ao exame minucioso de todos os problemas da economia brasileira, quer em seus aspectos internos, quer em suas relações internacionais.

Na consideração desses problemas, destacaram-se desde logo objetivos básicos ou aspirações fundamentais, constitutivos de uma consciência coletiva predominante na orientação de todas as atividades da Conferência, e, em complemento a esses objetivos básicos, os princípios de política econômica que formam com eles um corpo de declarações, capazes de constituir, neste momento histórico, uma Carta Econômica para o Brasil.

BIBLIOTECA

9476

OBJETIVOS BÁSICOS

I — COMBATE AO PAUPERISMO — O combate ao pauperismo é uma cruzada que se impõe à ação conjunta do Estado e da iniciativa privada, não apenas por princípios de solidariedade humana e de sentimento patriótico, mas ainda pelos compromissos e responsabilidades que decorrem dos Convênios Internacionais firmados pelo Brasil. São dois os instrumentos de que deve lançar mão esse empreendimento nacional, que consiste em essência no levantamento do nível de vida da população: a valorização do homem e a criação de condições econômicas mais propícias ao desenvolvimento geral do país.

II — AUMENTO DA RENDA NACIONAL — A forma capaz de conduzir à realização do primeiro objetivo é favorecer o aumento da renda nacional, o que permitirá sua mais ampla e melhor distribuição. O meio adequado para obtê-lo é o planejamento da ação nacional para melhor aproveitamento das fontes de produção agrícola e industrial, e nos setores dos transportes, da energia e do crédito.

III — DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS ECONÔMICAS — O princípio norteador das atitudes produtoras do país para que realizem o objetivo do aumento da renda nacional é que este aumento se baseie no desenvolvimento harmônico das forças econômicas, o que atribua, no quadro da política nacional, relevante posição à política econômica, sólido alicerce das realizações de todos os setores empunhados no progresso do Brasil. Para isso, será necessário obter, por todos os modos, o fortalecimento dos meios de produção, e realizar por processos seguros e adequados a industrialização do país.

IV — DEMOCRACIA ECONÔMICA — A democracia política, que é a vocação dos brasileiros, deve corresponder uma verdadeira democracia econômica. Esta, só se completa com o desenvolvimento paralelo de todos os setores da produção, de todas as regiões e de todas as atividades. Deve ser organizada com o preparo das leis, das instituições, do aparelhamento administrativo, e com a cooperação dos capitais e da técnica das nações amigas, notadamente da nossos aliados norte-americanos.

V — JUSTIÇA SOCIAL — As classes produtoras aspiram a um regime de justiça social, que, eliminando incompreensões e malen-

tendidos entre empregadores e empregados, permita o trabalho harmônico, a recíproca troca de responsabilidades, a justa divisão de direitos e deveres, e uma crescente participação de todos na riqueza comum.

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

Na convicção de que esses objetivos básicos correspondem às aspirações fundamentais dos brasileiros, e no propósito de fazer convergir os esforços de todos, Povo e Governo, para que seja alcançada sua realização no mais curto prazo, em bem da segurança, do progresso e da felicidade nacionais, afirmam e proclamam as Classes Produtoras os seguintes princípios:

I — ORDEM ECONÔMICA

1 — Fiel à sua formação histórica e aos compromissos de política intervencionista a que a Nação tem dado seu apoio, reconheçam que a ordem econômica brasileira se funda no princípio da liberdade e no primado da iniciativa privada, dentro dos preceitos de justiça, atendidas as inelutáveis limitações impostas pelos interesses fundamentais da vida nacional, de modo a garantir a possibilidade de uma existência cooperativa com a felicidade e com a dignidade humana.

2 — Esse pensamento não exclui a admissão de um certo grau de intervenção do Estado, imposto por necessidade comprovada em certos casos limitados, prudentemente contida nos moldes de um largo planejamento de articulação racional das forças produtoras, e sob a forma de um eficaz estímulo às atividades econômicas, auxiliando-as, facilitando sua organização e prestando-lhes assistência técnica. Ao Estado caberá uma adequada ação supletiva, extensiva ao campo social, sempre que os empreendimentos necessários ultrapassem o poder, a capacidade, ou a conveniência da iniciativa privada.

3 — Fora desses casos, a intervenção do Estado na economia nacional apenas se justifica nos que se relacionem com a segurança, interesse interno, ou com o bem comum.

4 — Prefere-se a forma indireta da ação do Estado, visando criar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades privadas. Nos casos de ação direta, o Estado ouvirá previamente as classes interessadas, atenderá à situação dos concorrentes e, sempre que possível, dará ao capital particular participação no investimento e na direção.

5 — Com o fim de fortalecer a unidade nacional, e preservar-se a paz, recomendam: o desenvolvimento harmonioso de todas as regiões e iguais oportunidades para todos os indivíduos; o programa quantitativo e qualitativo da produção, com o aproveitamento racional e a defesa dos recursos naturais do país; a estabilidade econômica; a simplificação da administração pública; e a garantia, ao homem do campo e ao da cidade, de um salário real, que lhes permita viver com dignidade.

6 — É sua opinião que o Brasil, necessitando urgentemente recuperar o tempo perdido para atingir a renda nacional necessária a permitir a seu povo um melhor nível de vida, procure acelerar a evolução de sua economia por meio de técnicas que lhe assegurem rápida expansão. Para isso, reconhece a necessidade de um planejamento econômico que vise aumentar a produtividade e desenvolver as riquezas

naturais. Assim também, consideram condição básica um ambiente de confiança, evitando o agravamento da inflação monetária, garantindo a todos os seus direitos, bem como protegendo o poder aquisitivo do trabalhador.

7 — Recomendamos, ainda, o levantamento pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística dos índices de renda nacional e de padrão de vida regionais. Para isso fim lhe devem prestar colaboração as Portas Públicas e as entidades produtoras. Estes índices,

que poderão ser os aprovados pelos Congressos Brasileiros de Economia e de Indústria, servirão para a comparação periódica do desenvolvimento alcançado pelo país e suas várias regiões. Para a fixação do plano, contendo seja ele preferencialmente estudado, projetado e supervisionado por um órgão de política econômica, de modo a poder ser executado sob um prêmio de maior amplitude, do que seja o da exclusiva segurança nacional, e de acordo com o que deliberou o Primeiro Congresso Brasileiro de Indústria.

II — PRODUÇÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL

1 — Os rumos da política agrícola brasileira deverão ser traçados pelas próprias classes rurais, dentro das diretrizes de um plano geral. Para isso devem elas organizar-se associativamente, de acordo com os princípios democráticos.

2 — Reconhecem que o desenvolvimento agrícola depende de transportes eficientes, que visem o barateamento da distribuição dos produtos. Reconhecem, ainda, que a simples existência de transportes não assegura a livre circulação dos produtos, a qual exige a abolição de qualquer imposto ou taxa sobre a exportação, assim como a de barreiras fiscais entre os Estados e os Municípios, a qualquer título e forma.

3 — Recomendamos sejam promovidos meios para o aproveitamento das terras economicamente favoráveis e vantajosamente situadas para a produção agrícola, visando em particular o fomento do cultivo de gêneros alimentícios. Essas providências devem ser acompanhadas de medidas de crédito adequado e de um serviço de máquinas convenientemente equipado e dirigido, em estações apropriadas. Reconhecendo que, em certos casos, as organizações mais amplas apresentam maior rendimento, isso, sendo em vista que a exploração agrícola é feita entre nós em grande parte sob o regime da pequena propriedade, proclamam as vantagens da instalação de cooperativas, sem caráter obrigatório.

4 — Com o fim de valorizar os produtos agrícolas, recomendamos a descentralização das indústrias que os utilizam, instalando-as nas proximidades das fontes de produção.

5 — Diante da contínua e alarmante erosão do solo, é mister que o Estado proporcione aos agricultores os meios de uma eficiente defesa. Com medidas de proteção à fertilidade do solo e garantia à nutrição dos rebanhos, sugere-se seja proibida a exportação dos subprodutos necessários à adubagem das terras ou ao alimento dos animais, facultando-se, além disso, a sua distribuição. Reclamam a defesa das matas e o fomento à silvicultura, bem como a isenção de impostos sobre terrenos florestados, tendo em vista tanto o combate à erosão como a reativa de combustíveis. Aspiram sejam proporcionados recursos aos agricultores para a recuperação da fertilidade da terra exaurida pelo cultivo prolongado por processos racionais. Recomendamos seja elaborado um plano nacional de combate às pragas, especialmente à seiva, incluindo o fornecimento gratuito de formicida em quantidade suficiente.

6 — São indispensáveis medidas de assistência técnica e de crédito, por meio de órgãos ao alcance dos produtores, instituídas em conjunto pela União, Estados e Municípios, ficando de preferência com estes últimos a administração dos recursos comuns.

7 — Solicitam promover o Governo meios capazes de facilitar o reagrupa-

mento das populações marginais dispersas, afim de incorporá-las ao quadro econômico do país; que seja proporcionada à população rural assistência gratuita, social e sanitária, bem como ensino em geral, especialmente técnico-agrícola. Para solução dos problemas rurais recomendamos, além disso, a coleta e a interpretação de elementos estatísticos sobre a produção agrícola, em especial, e as condições econômicas e suas relações, em geral.

8 — Aconselham, em vista da sua interdependência cada dia mais estreita, seja corrigida a disparidade dos preços dos produtos agrícolas e dos industriais, afim de que o agricultor possa ter maior compensação pelo preço dos consumidores.

9 — O sentido nacional da igualdade de acesso, pelos outros países, às matérias primas e gêneros alimentícios,

necessita ser definido como referindo-se aos excedentes das necessidades nacionais, garantido um justo preço, protegidas as reservas de materiais escassos e dadas, pelos países importadores altamente industrializados, compensações de ordem econômica. Impõe-se, ainda, sejam tomadas medidas para inventariar as reservas de matérias primas afim de regular seu emprego e evitar as desperdições tanto em sua exploração como em sua exportação. Devem ser ativadas as pesquisas agro-econômicas e tecnológicas de novas matérias primas e a industrialização dos produtos agrícolas, afim de valorizar o trabalho rural e evitar os crises periódicas.

10 — O Brasil deve tomar parte na redistribuição internacional de suas matérias primas e gêneros alimentícios.

III — ENERGIA, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES

1 — Consideram as Classes Produtoras de extrema necessidade o aproveitamento de nossas fontes naturais de energia elétrica e seu fornecimento a baixo preço à população e às indústrias do país. Recomendam, para isso, seja modificada na legislação o dispositivo que impede a criação ou o aumento do suprimento de energia elétrica com a aplicação de capitais estrangeiros, e permitidas as instalações com potência reduzida, independentemente de autorização.

2 — Encarregam a necessidade de estimular prospeções e perfurações de poços para descoberta de petróleo, pois que sua exploração intensiva é uma das maiores aspirações nacionais. Aconselham o amparo à iniciativa particular, bem como se admita a cooperação de técnicos e de capitais estrangeiros para a realização desse objetivo. Que se intensifiquem, tanto quanto possível, as explorações já realizadas, no país, de petróleo, gás e óleos combustíveis, e que se auxilie a importação pelo vale do Amazonas do petróleo peruano. Que se estimule a exploração do carvão nacional industrializável, proporcionando-lhe meios

de transporte e facilitando-lhe a obtenção do aparelhamento para extração e beneficiamento. Recomendam ainda seja estimulado o desenvolvimento da produção do álcool-motor, com base nas culturas vegetais, e sejam financiadas as instalações nacionais nas zonas produtoras onde os carburantes cheguem a alto preço. Julgam aconselhável, também, o incremento da exploração e industrialização dos sais betuminosos, turfas e lignitos.

3 — Recomendam seja proibida a destruição de matas, nas regiões onde haja extensões de terras já desbravadas e suficientes às culturas atuais, salvo quando se aproveitarem as respectivas madeiras. Que a formação de florestas de espécies de crescimento lento é dever exclusivo do Estado, pois não é possível contar com a iniciativa particular em empreendimentos desse gênero, devido à elevada inversão de capital em período que ultrapassará uma geração. Mas convém que esse florestamento seja feito em locais próximos aos centros consumidores e em quantidade suficiente às necessidades futuras. Quanto ao reflorestamento com espécies de crescimento rápido e

aplicáveis especialmente em combustíveis, deve ficar a cargo da iniciativa privada, especialmente das estradas de ferro, com o auxílio dos Poderes Públicos, si em zonas próximas dos centros consumidores.

4 — Sendo a falta de transportes em geral um dos problemas cruciais do nosso país, pensamos devem ser eles estimulados de todas as maneiras, bem assim, promovida a uniformização das condições técnicas e do material rodante das ferrovias. Havendo no Brasil carência de combustíveis, e prestando-se admiravelmente a energia hidro-elétrica à tração ferroviária, julgam da maior conveniência que, onde for possível obtiver-se electricidade a baixo custo e onde as condições de tráfego o justificarem, seja promovida, facilitada e auxiliada a electrificação das vias férreas. Para alcançarem o objetivo primordial da circulação da riqueza, as empresas de transporte de propriedade dos Poderes Públicos devem fixar as tarifas de modo que seus rendimentos correspondam aos gastos de manutenção, melhoramento, renovação e exploração, não visando, portanto, lucros comerciais e pseudo-lucrada autonomia administrativa.

5 — Julgam que os prolongamentos, desmembramentos e alterações devem ser feitos com exclusão do conceito de geografia política regional e obedecerem tão somente às conveniências geográficas, físicas e económicas do país. Bem assim, não seja permitida a abertura de trechos de estradas em tráfego sem consulta prévia às zonas afectadas, para que sejam atendidos os seus interesses económicos.

6 — O imposto único cobrado sobre combustíveis e lubrificantes deve ser totalmente destinado à construção e conservação de rodovias, em maior proporção para os Estados e Municipios do que para a União. Quisquer taxas de serviço de transporte rodovias

viário devem ser do mesmo modo applicadas exclusivamente naquele objetivo.

7 — Sendo incontestável a necessidade de uma perfeita coordenação dos transportes através dos diversos sistemas, julgam aconselhavel o melhor entendiamento entre os actuals departamentos officiais para a organização de um plano geral, em bases racionais e economicas. Dentro d'esse plano, deverão ser feitos o desenvolvimento e o equiparelamento de todos os transportes coletivos civis, sejam publicos ou privados.

8 — Sendo o transporte fluvial reconhecidamente de baixo custo, impõe-se promover a intensificação do tráfego dos rios navegáveis. A navegação nos rios da Amazonia e nos demais rios do país exige um regulamento especial ajustado às condições peculiares de cada um. A navegação do cabotagem é indispensavel à ligação das regiões ao longo da costa e deve ser desenvolvida. Devido que as condições economicas o justifiquem e as geográficas o permitam, deve ser promovida, com o auxilio do Governo Federal, a construção ou o equiparelamento dos portos maritimos existentes, condicionada à mais absoluta necessidade de que haja pelo menos um porto aparelhado em cada Estado litoraneo. Recomendamos a criação, nos grandes portos, de Bolsas de Fretes, por ser uma das condições do barateamento dos fretes maritimos internacionais.

9 — Sendo, para o Brasil, em vista de sua vasta extenção territorial e condições orográficas, de incontestável interesse desenvolver o transporte aéreo, e em virtude dos progressos da aviação, apóiamos o prosseguimento do programa de construção de novos aeroportos, disseminados em todas as regiões do país, e que seja facilitada e auxiliada a intensificação do tráfego aéreo, tanto das empresas nacionaes como das estrangeiras.

IV — PRODUÇÃO INDUSTRIAL E MINERAL

1 — Declaram as Classes Produtoras sua convicção de estarem o progresso e a estabilidade da economia nacional intimamente ligados à indus-

trialização do país, pois esta, além de permitir o aumento da renda nacional, assegura a diversificação da produção, elemento indispensavel a essa estabi-

lidade e progresso. Que o desenvolvimento industrial do país, processado harmonicamente com o das demais atividades produtoras, e equilibradamente em todo o território nacional, deve concorrer para a implantação de uma economia de abundância, que produza muito, bem, e a baixo custo. Recomendamos, pois, que o Estado estimule e oriente a industrialização do país, baseado em estudos dos fatores fundamentais — mercados, mão de obra, matéria prima, transporte e energia.

2 — Sugerem, para critério orientador da ação do Estado, a distinção preliminar entre as indústrias-chave e estratégicas de um lado, e as demais de outro. As primeiras deverão ficar mais diretamente sujeitas à ação estatal — fiscalizadora, auxiliadora, e mesmo criadora onde a iniciativa particular se mostre omnia ou incapaz. As demais indústrias, fora desse primeiro grupo, necessitam a concessão de assistência especial, mais somente quando solicitada, limitando-se, de resto, a ingerência estatal ao resguardo do bem comum.

3 — Para favorecer, entretanto, a implantação, a consolidação e o aperfeiçoamento de todas as indústrias, — sem distinções, — de acordo com algumas condições peculiares e com o mínimo gravame para a coletividade, sugerem que o Estado ofereça, dentro de sua esfera de ação, auxílio apenas à iniciativa privada. Esse apoio se traduzirá no fomento das pesquisas para o aperfeiçoamento técnico, na elaboração de normas técnicas nacionais, na padronização dimensional das máquinas, ferramentas e peças de máquinas em geral e, bem assim, na padronização das matérias primas e dos produtos acabados.

4 — Para melhor realização desse objetivo, recomendam o amparo e sistematização das pesquisas científicas e tecnológicas, o ensino técnico superior e médio, e o ensino profissional, bem como o auxílio para a obtenção e formação de pessoal especializado. Neste sentido, recomendam o aumento do número, a ampliação da capacidade e o melhoramento das instalações das escolas de engenharia, a organização de cursos de especialização para en-

genheiros, e a fundação de escolas técnicas e profissionais, em larga escala.

5 — Consideram, de grande alcance a instituição de cursos de aperfeiçoamento no país e no estrangeiro para engenheiros, condutores de trabalhos, mestres e operários especializados, e a incentivação da imigração de técnicos e operários especializados. Assim também, a permissão, até que seja suficiente o número dos formados pelas escolas nacionais, do exercício da profissão aos engenheiros formados por países estrangeiros que nos concedam idêntico tratamento, condicionada sua admissão à fixação do seu número, por meio de entendimento prévio entre a Confederação Nacional da Indústria e o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

6 — Encarecem a vantagem do fomento do uso de matérias primas nacionais. Para isso, será necessário conhecer suas características e potencial de produção, padronizá-las, estimulá-las com prêmios a exploração das ainda não produzidas no país mas que aqui possam ser vantajosamente exploradas, contribuir para a difusão de seu conhecimento, e para que sejam negociadas em larga escala e admitidas à colação nas Bolsas especializadas.

7 — Afirmando sua convicção da necessidade da instituição de um sistema orgânico e racional de defesa das indústrias nacionais, dentro de nossas condições próprias, apresentam maior grau de vantagem relativa, de forma a propiciar, com o menor gravame para a coletividade, sua implantação e consolidação. Tal sistema de defesa deve prever, não só uma política aduaneira capaz de pôr nossas indústrias, enquanto necessárias, em condições de enfrentar a concorrência normal das estabelecidas no estrangeiro e melhor situada por já estarem senhores do campo, — mas também uma legislação que permita ao país em condições de enfrentar situações emergenciais de concorrência desleal, de concorrência de estabelecimento e de "dumping", promovidos por países estrangeiros. Essa proteção terá de se estender às empresas de pequeno e médio porte quando amparadas, nas mesmas condições, por congêneres estabelecidas no país. No sentido da exportação de nossos produtos industria-

lizados, assinalam a necessidade de tornar exequível a prática do "draw-back", através de regulamentação adequada, livre de exigências burocráticas excessivas.

8 — Concordam em que, para o funcionamento efetivo do regime de livre concorrência, faz-se mister impedir o estabelecimento de cartéis ou outras formas de combinação de produtores que se proponham restringir a oferta ou embarçar a produção e o comércio exercidos por outrem, salvo as que visem melhor aproveitamento da capacidade produtiva das empresas, evitando que parte destas permaneça sem utilização. Pensam que para isso será necessário evitar que se implantem em nosso meio monopólios e oligopólios, salvo quando as condições técnicas imponham em certas indústrias que as dimensões econômicas das empresas sejam de tal ordem de grandeza que uma ou pequena número delas sature o mercado. Nesse caso, devem essas indústrias subordinar-se ao regime de serviços de utilidade pública, ou ter seus lucros monopolísticos limitados ou taxados, de modo a reverterem em benefício da coletividade.

9 — Recomendam ajuda particular atenção às indústrias basilares, afim de obter melhor aproveitamento de nossos recursos naturais e de garantir estabilidade à estrutura industrial do país. Metalurgia de primeira fusão e atividades de transformação dela decorrentes merecem ser fomentadas com interesse.

10 — O incremento da indústria de transformação deve ser orientado e a seu aperfeiçoamento estimulado, visando, de preferência, atender do modo mais eficiente às necessidades nacionais de alimentação, vestuário, habitação e higiene, e procurando ajustar-se à capacidade de absorção dos centros consumidores. A implantação e a preservação das indústrias secundárias

serão condicionadas à satisfação das necessidades básicas ou à existência de vantagens naturais que lhes permitam concorrer com as estrangeiras, em tempo razoável e em igualdade de condições.

11 — Consideram que se impõe estimular, com recursos nacionais e estrangeiros, a exploração racional das riquezas naturais do país, devendo ser adotada uma política de fomento à produção mineral que proporcione amplo e melhor aproveitamento de nossas possibilidades.

12 — Recomendamos a criação do Ministério das Minas e da Energia, que ampare eficientemente a prospecção das minas, o aproveitamento da energia e a distribuição da eletricidade, utilizando pessoal de outros Ministérios existentes e ampliando os departamentos especializados incumbidos do levantamento da carta geológica do país.

13 — O reequipamento dos transportes, da agricultura e das indústrias constitui problema relevante, principalmente agora que se aproxima o fim do conflito mundial. Recomendamos, pois, a prioridade da aplicação dos saldos brasileiros em moedas estrangeiras no reaparelhamento dessas atividades. Dever-se-á ter em vista garantir a primazia às essenciais e àquelas que, dentro de nossas condições peculiares, apresentam maior grau de vantagem relativa. Na liberação dos certificados de equipamento, seja dada preferência para os que se destinarem à compra de máquinas nacionais de melhores requisitos técnicos.

14 — Sugerem sejam, pelos Poderes Públicos, inventariadas e classificadas com objetividade as indústrias criadas durante a guerra, afim de que sejam tomadas as providências necessárias e as que apresentem condições de viabilidade.

V — POLITICA DE INVESTIMENTOS

1 — Consideram as Classes Produtoras, em vista da carência de capitais necessários ao desenvolvimento do

país, que deve ser repelada e estimulada a formação de capitais particulares, a orientado seu encaminhamento

mento para os empreendimentos produtivos. O capital privado poderá ser canalizado para esses investimentos mediante uma política de crédito seletivo, que os oriente em tal sentido.

2 — É ainda aconselhável em proveito da economia nacional o encaminhamento, para investimentos de natureza produtiva, dos recursos que estão confiados à guarda das caixas econômicas, institutos de previdência e companhias de seguros, atendendo quanto possível às necessidades locais respectivas. Preconizamos o estímulo ao reinvestimento das lucras na modernização e expansão das instalações industriais, vedada a aquisição de maquinaria obsoleta.

3 — Deve, ainda, o Estado prestigiar a concessão de crédito a longo prazo, permitir a emissão de debentures até o total do capital e reservas, reformar a legislação no sentido de dar aos debenturistas — ressalvado o direito dos acionistas — preferência na subscricção de aumento de capital, e favorecer o estabelecimento de um mercado nacional de valores, fomentando a difusão do Boleão, com a colaboração dos governos estaduais.

4 — Recomendamos facilidades e estímulo ao ingresso de capitais estrangeiros com objetivos econômicos e sociais, dando-se-lhes para isso as necessárias garantias e tratamento equitativo, ressalvados os interesses fundamentais do país. O capital estrangeiro já incorporado à vida brasileira merece ter tratamento idêntico ao dispensado ao nacional. Deve, ainda, ser facilitada a entrada de equipamento e de técnicos, destinados a assegurar o êxito dos investimentos de real interesse para nossa economia, e permitida a participação, sem preponderância, dos capitais estrangeiros — inclusive nas indústrias de mineração e empresas de eletricidade. Entre outras facilidades, deverá ser considerada, dentro das nossas possibilidades financeiras, a da transferência de juros e dividendos para o estrangeiro, e evitada a dupla tributação internacional, por meio de acordos bilaterais.

5 — A aplicação de capitais estrangeiros deve ser feita pelos investidores com espírito não apenas de lucro, mas de colaboração para a melhoria da situação econômica do país e em

proveito das condições sociais da população. Deverão, assim, considerar a segurança desses investimentos como intimamente ligada aos benefícios econômicos e sociais que proporcionarão. É necessário que o Governo Brasileiro, nos tratados internacionais, procure conseguir das nações exportadoras de capitais que cooperem conosco no sentido de serem desvalorizadas nossas exportações. Deve ainda poderemos obter, na balança comercial, saldos credores que nos permitam cobrar os saldos devedores que tivermos em nossa balança de pagamentos. Assim também, as nações exportadoras de capitais deverão cooperar conosco no sentido de evitar a exploração ruinosa de nossos recursos naturais e preferir os investimentos a prazo, vinculando ao meio, não somente seus capitais, como também seus equipamentos e técnicos. Seria de conveniente orientar os investimentos de capitais estrangeiros para os ramos comerciais, agrícolas e industriais ainda não explorados no Brasil, e recomendá-los se empreguem na produção de gêneros alimentícios e colaborem na industrialização do país. Sugere-se, ainda, sejam regulamentados os investimentos que visem estabelecer monopólios.

6 — É aconselhável, no interesse recíproco, que nos investimentos de capitais estrangeiros seja participante o capital nacional, com a cooperação ativa dos brasileiros na administração superior das empresas. Quanto às empresas nacionais, quando houver a cooperação do Estado, é preferível seja adotada a forma de sociedade de economia mista, com a participação do capital particular nos investimentos e de seus representantes na administração.

7 — É conveniente reformar a legislação que regula o regime financeiro das empresas concessionárias de serviços públicos, de modo a encorajar os investimentos nesse setor, sem sacrifício dos interesses da população.

8 — Os investimentos feitos pelo nosso governo com a participação de governo estrangeiro, bem como os empréstimos públicos lançados no exterior, são recomendáveis quando, pelo vulto dos empreendimentos ou excessivos riscos, não estejam ao alcance do

capital particular. Dentro do espírito de cooperação que criou a modalidade de empréstimo do "lend and lease", é aconselhável subordinar-se a liquidação dos empréstimos e investimentos à

capacidade financeira do Brasil e, bem assim, a substituição do pagamento de juros, ao menos inicialmente, pela participação dos credores no resultado dos empreendimentos.

VI — POLÍTICA COMERCIAL

1 — As Classes Produtoras proclamam o princípio da liberdade de comércio como norma geral mais adequada ao fortalecimento dos nossos mercados internos e para proporcionar o esgotamento da renda nacional, pela mais expedita e intensa circulação das utilidades produzidas. Consideram, pois, que o Estado deverá estimular a circulação da riqueza, ampliando e melhorando os meios de transporte, criando facilidades de crédito, fiscalizando os produtos destinados ao consumo interno e à exportação, de modo a identificá-los quanto à composição e ao tipo, por meio de normas e padrões estabelecidos, promovendo a difusão de armazéns gerais, frigoríficos, boques, feiras de produtos e exposições.

2 — Reconhecendo que formas monopolísticas de fato podem contribuir para o melhor aparelhamento técnico, embora muitas vezes se tornem nocivas ao equilíbrio social, recomendam que o Estado exerça ação fiscalizadora, afim de evitar que tais organizações limitem o comércio, eliminem totalmente a concorrência, elevem os preços, retardem o desenvolvimento econômico e prejudiquem a segurança nacional. Quanto aos institutos ou autarquias que interfiram oficialmente na economia, recomendam a nomeação de comissão técnica destinada a investigar as atividades desses órgãos, afim de verificar a conveniência ou não de extingui-los ou transformá-los, revendo a respectiva legislação. As atividades desses órgãos deverão restringir-se às órbitas da política econômica e da técnica, sendo-lhes proibido o exercício direto ou indireto de função produtora ou comercial. A responsabilidade de sua direção, ficando reservada ao Estado a função supervinora.

3 — A política comercial do Brasil, no campo internacional, deverá harmonizar-se com os interesses da economia nacional, dentro do princípio de liberdade de comércio. Cumpre que o Estado erie as condições de incentivo, por meio de tratados e convenções, que favoreçam a exportação dos produtos básicos da lavoura, especialmente do café e do algodão, que têm contribuído com maior contingente para a formação dos nossos créditos no estrangeiro. Neste sentido, recomendam ainda que a política comercial estimule decisivamente a exportação de matérias-primas beneficiadas. Pensam que novos mercados devem ser procurados para os produtos nacionais, sendo criados nos diversos países novas câmaras de comércio e escritórios de propaganda. Deve ser cuidadosamente zelado o bom nome de nossos produtos no exterior, e para isso indicam a criação de um órgão fiscalizador em que estejam representadas as classes produtoras. As leis, as normas burocráticas de comércio exterior e as guias de exportação precisam ser simplificadas.

4 — Para a ampliação não só das exportações como das importações, tolhidas ultimamente pelos acontecimentos mundiais, mas necessárias ambas ao equilíbrio de nossa economia, sugerem sejam reinadas todas as providências convenientes, devendo ficar livres de quaisquer taxas de exportação, de vendas mercantis ou outras, as mercadorias vendidas para fora do país. Aconselham o estabelecimento de postos francos não só no país mas também no exterior, nos pontos mais convenientes ao intercâmbio com as demais nações. As relações de governo a governo, por intermédio de tratados, serão baseadas no princípio de reciprocidade, que assegurem efetiva compensação quantitativa e qua-

litativa dos vantagens entre as partes contratantes. Os países possuidores de capital e técnica deverão, como justa recompensa, prestar-nos sua colaboração.

5 — Atenham em que a existência de saldo substancial em divisas estrangeiras oriundo dos atos de redução das nossas importações, não venha, quando de sua utilização futura, afetar o equilíbrio interno por motivo de uma deflação violenta, que se produziria na ausência de medidas adequadas de disciplina. Pensamos, assim, que deve ser admitido, em caráter transitório, o controle das importações, não que se recomende também ação de gradativamente eliminada, de acordo com a evolução nacional e internacional. Na organização dos planos de concessão de licenças para importação, procurar-se-á evitar, entretanto, que redundem em privilégios, perigosos ao estímulo das atividades produtoras e comerciais internas. Sendo objeto de especial consideração as necessidades do equipamento da indústria e dos transportes, e do desenvolvimento das atividades rurais e minerais, contudo não deverão ser esquecidas as necessidades imediatas de artigos de utilidade corrente e indispensáveis, não sujeitos a transformações internas. Nesse caso, cabe inteira atenção de licença prévia. Também merecem ser isentas dessa licença, ressalvados os interesses nacionais, as importações de materiais ou produtos que possam ser financiadas por novas capitais estrangeiros, que queiram imigrar para nosso país.

6 — Como complemento necessário, sugerem a criação de um organismo de crédito especializado que, utilizando as cambiais e os fundos provenientes da venda dos saldos em moeda estrangeira, financie a importação e a exportação dentro dos limites normais, compatíveis com a política geral do Banco Central ou órgão de finalidade científica. Crêem ser tal providência fator valioso para a reconquista de mercados perdidos em virtude da guerra, e para a expansão da nossa comércio exterior e financiamento das exportações para as regiões que foram devastadas e com isso perderam parte substancial de seu anterior poder aquisitivo. Subordinado à política monetária e de crédito mais ampla do Banco Central, o organismo de crédito especializado a instituir constituirá um dique contra a deflação violenta que poderia ser acarretada pela abandono, sem compensação, dos saldos acumulados no exterior.

7 — A complexidade crescente das funções especializadas, que competem a técnicos em economia, finanças e administração, sugere seja objeto de cuidados especiais a intensificação e aperfeiçoamento do ensino médio e superior de comércio, economia e administração, e que se favoreça a criação de institutos de pesquisas econômicas. Entretanto, ainda a necessidade da promulgação, com audiência das classes produtoras, de um novo Código Comercial, que traduza a evolução econômica e social do país e atenda às contingências da vida nacional.

VII — POLÍTICA MONETÁRIA E BANCÁRIA

1 — E' pensamento das Classes Produtoras que, sem moeda estável, sem uma organização bancária capaz de criar ambiente propício à regulamentação, difusão e ampliação do crédito interno, e sem uma carga política tributária, não pôde haver economia desenvolvida. Assim, admitir a interferência do Estado em matéria bancária, o que não coincide com os princípios do primado da iniciativa privada e da ação supletiva do Estado na ordem econômica, de vez que a ele cabe

disciplinar o mercado monetário e de crédito.

2 — Recomendam a adoção de medidas de emergência, para o combate à inflação, que consideram essenciais à política monetária. Entre elas, enumeram especificadamente: - o controle da expansão do meio circulante, afim de evitar que se agrave o desequilíbrio entre ele e o volume líquido dos bens produzidos; o estímulo da produção para efeito de corrigir a deficiência de bens, provocando, na-

são, a absorção do excesso de poder aquisitivo existente e concurrencido, também, para a redução do custo da vida, o adiamento de todas as obras e empreendimentos públicos economicamente não reprodutivos, que não ardem de imediata necessidade, a suspensão imediata da compra, pelo Governo, de ouro no mercado interno, sem prejudicar os produtores desse metal; a redução dos encargos do Banco do Brasil na compra de cambiais de exportação, pela cessão, por parte desta, de créditos em moeda estrangeira a pessoas e entidades privadas, sob a garantia de aplicá-las na compra de produtos estrangeiros, sujeitos ao devido controle. As inversões de capital devem ser sujeitas ao controle relativo do crédito, de modo que não concorram para agravar a inflação, sendo ampliadas convenientemente as operações normais de crédito sob esta orientação.

3 — Recomendamos como providência fundamental, entre as medidas definitivas de política monetária, a criação de um Banco Central. Este, sem fim de lucro, será a suprema e única autoridade para superintender a moeda, o crédito e o câmbio, dentro das determinadas bases, como: a autonomia de direção e exclusividade de ação nos assuntos de sua competência, garantidas por lei; a participação, na sua direção, de representantes das classes produtoras, do Banco do Brasil e dos bancos particulares; a garantia de liquidez aos bancos solventes, e a manutenção em nível adequado da procura

monetária dos bens agrícolas e industriais convenientemente produzidos.

4 — E' principio reconhecido pelas classes produtoras a subordinação da politica monetária à politica economica geral de fomento das atividades produtivas, e à ampliação do capital nacional.

5 — Recomendamos a criação de bancos hipotecários e de crédito rural, que atendam às necessidades da crédito a longo prazo e juros módicos das atividades agro-pecuárias. Assim, também, e do banco de crédito industrial especializado, de forma a atender às necessidades de expansão das instalações e das atividades industriais. Pensamos que, para suprir a deficiência da estrutura bancária atual, convém seja permitido aos bancos particulares de depósito a constituição de caixas de crédito industrial e agro-pecuário, a prazo longo e médio, por meio de legislação bancária adequada, contanto que fique vedada a ampliação dessas operações além do limite do capital realizado. Impõe-se a criação de bancos de investimento, que tomem a si o encargo da lançamento de debentures ou ações, e canalizem a poupança popular para o mercado de valores mobiliários, concorrendo com o seu nome e prestígio para a formação de um ambiente de confiança. Recomendamos, assim, seja elaborada para esses bancos uma legislação, que proporcione aos capitais privados os prazos que lhes cabem, visando não sejam atraídas para monopolios ou oligopolios formados à sua sombra.

VIII — POLITICA TRIBUTARIA

1 — Para que possa o Estado obter os meios necessários à consecução de seus fins, com o mínimo possível de perturbações na economia do país, recomendamos as Classes Produtoras, que o sistema tributário sobrepõe ao interesse puramente fiscal o interesse econômico do país, como norma fundamental de politica tributária; que elimine os tributos criados sem fundamento econômico; que estabeleça imunidade fiscal até o suficiente para facultar um padrão mínimo de existencia de

gru, que regulamente os tributos, de maneira a poder o contribuinte satisfazê-los com o mínimo indispensável de formalidades, correspondente a essa simplificação um máximo de responsabilidade.

2 — Consideramos de inadiável necessidade seja revista a competência das diversas entidades públicas — União, Estados, Distrito Federal e Municípios — sob o critério da descentralização administrativa, com o objetivo de ampliar as atividades do mu-

nicipio. A este devem ser atribuídos maiores recursos financeiros, através de uma discriminação das vendas públicas mais consentânea com o regime federativo.

3 — Tendo em vista a disparidade dos níveis de desenvolvimento dos Estados e, considerando a diferenciação dos aspectos econômicos predominantes nas diversas regiões, deve o sistema de receita pública, aplicado ao preconizado, qualquer que seja, atender a essa circunstância. Deste modo buscar-se-á permitir o livre desenvolvimento das regiões economicamente mais prósperas, proporcionando às demais, de preferência através de subsídios ou outras formas indiretas, a proteção que lhes é devida, afim de assegurar seu ajustamento à economia nacional.

4 — A política tributária a ser adotada uniformizará, tanto quanto possível, a legislação fiscal dos Estados e dos Municípios, sem prejuízo dos princípios federativos, atendendo às peculiaridades econômicas regionais; não permitirá que o lançamento dos tributos fique dependendo de arbítrio da autoridade fiscal; e impedirá que as alíquotas de tributação cresçam além de 20% em cada exercício, tendo em vista a base adotada para o tributo no exercício anterior, sempre que a mesma dependa de avaliação.

5 — Procurar-se-á evitar a tributação excessiva pelos impostos diretos, por desestimular a criação de novos capitais e afugentar os capitais estrangeiros; e, bem assim, coibir, definitivamente, a existência de tributos de barreira entre os Municípios ou Estados, quaisquer que sejam as formas, modalidades ou denominações sob que se apresentem.

6 — O Estado manterá por sua conta exclusiva as despesas de órgãos burocráticos de controle, fiscalização e estatística, vedada a cobrança de quaisquer emolumentos ou taxas para esses serviços.

7 — Recomendamos, com respeito à arrecadação e fiscalização de impostos; atribuir à fiscalização uma função antes orientadora do que punitiva, instituindo-se o critério de dupla visita; restringir ao mínimo indispensável

para atender aos interesses coletivos, a devassa das escritas comerciais e documentos dos contribuintes, respeitando-se o seu valor como elemento legal de defesa; abolir, a bem do prestígio do fisco e da conservação das boas relações entre este e os contribuintes, a participação dos lucros nas multas.

8 — Deverão ser criados Conselhos Regionais de Contribuintes, para rápido julgamento de questões fiscais da União, dos Estados e dos Municípios, e hato assim um Conselho Nacional. Esses serão órgãos consultivos do Poder Legislativo em matéria tributária, com atribuição de interpretar a lei, de maneira a uniformizar a sua aplicação, instituindo-se o pré-julgado fiscal. Os acordos dos Conselhos Regionais poderão ser anulados pelos Prefeitos e Secretários de Fazenda, e os do Conselho Nacional pelo Ministro da Fazenda, sempre quando, em ambos os casos, tenha votado vencido, pelo menos, um terço dos Conselheiros.

9 — Recomendamos sejam suprimidos os postos de fiscalização nas fronteiras estaduais, principalmente quando acumulem competência extorçora, para melhor ser facilitada a circulação interna das riquezas, que é o objetivo da extinção dos tributos inter-estaduais.

10 — Recomendamos, com relação a tributos específicos; reduzir paulatinamente o imposto de consumo, até sua extinção total para os artigos de necessidade fundamental; estudar e pôr em prática uma redistribuição da incidência do imposto de renda, tendo em vista elevar os limites mínimos de rendimento tributável e as deduções para encargos de família; e isentar de impostos as parcelas de lucros destinadas a criar, ampliar ou manter obras de assistência social.

11 — Recomendamos, com relação à matéria orçamentária adotar como medida essencial o regime de ampla publicidade. Os orçamentos serão previamente discutidos e aprovados pelos órgãos de representação popular, aos quais deve ficar reservado também o julgamento último das contas de cada exercício financeiro; sejam publicados simultaneamente com o orçamento da União, os orçamentos dos institutos

autárquicos; e limitada, por taxa predeterminada, a parte da renda nacional que o Estado retira por intermédio de impostos e aplica em despesas improdutivas.

12 — A política orçamentária deverá procurar atender as causas financeiras provocadoras de flutuações eco-

nômicas e atenuar os efeitos destas. Para isso conterá o crescimento da despesa pública dentro de limites compatíveis com o aumento vegetativo da receita ordinária, realizando as obras públicas e os empreendimentos extraordinários de preferência nas épocas de depressão econômica.

IX — POLITICA SOCIAL

1 — As Classes Produtoras proclamam a identidade de seus pontos de vista no sentido de que a todos devem ser garantidas as mesmas oportunidades para atingir a posição que lhes compete, sendo assegurado ao homem do campo e ao da cidade um salário real que lhes permita existência digna, sã e eficiente.

2 — Recomendamos quanto à saúde da população, um conjunto de medidas, no campo de higiene e da assistência médico-hospitalar, que vigorem nos centros urbanos e no interior, respeitadas as características respectivas. O caso rural, por sua maior importância e mais acentuado abandono, está a exigir uma organização completa, que poderá consistir na criação, em cada Estado, de um Departamento de Assistência Médica Rural, funcionando por meio de hospitais regionais e municipais. Além de dar todo o amparo necessário ao homem rural, esse Departamento lhe ensinará os preceitos de higiene corporal, de alimentação, habitação e vestuário, as medidas de prevenção de doenças, além de fornecer-lhe assistência médica e meios de tratamento. A engenharia sanitária, anexa a esse órgão, cuidará da drenagem dos focos de mosquitos, dos serviços de abastecimento d'água, e de outros da mesma natureza. O Impuludismo constitui o problema mais urgente da defesa sanitária e em sua solução devem colaborar a engenharia e a medicina, num conjunto de esforços dos governos, federal, estaduais e municipais, com os proprietários das terras saneadas.

3 — Recomendamos sejam proporcionados à população rural todos os recursos necessários à manutenção da educação e ensino, especialmente do

primário e secundário, atendidas as conveniências de cada caso. Seria aconselhável a obrigatoriedade da frequência escolar até a idade aproximada de catorze anos, conforme as peculiaridades de classes e regiões, e bem assim a gratuidade do ensino. Devo ser dada à escola rural o sentido ativo, visando a orientação escolar um sistema que atenda às condições da zona em que está situada. Convém a obrigatoriedade da instalação de clubes e parques infantis nas sedes municipais, com pequenas bibliotecas escolhidas, e o aprimoramento das publicações destinadas à infância. A ação do Estado se estenderia no sentido de incentivar o mais possível a iniciativa particular, individual ou coletiva. A União, os Estados e os Municipais, por adequadas e suficientes dotações orçamentárias, proporcionar remuneração condigna ao professorado e promoveriam o aumento da quantidade de escolas, na medida do possível. Conviria aumentar o número, diversificar as especializações e melhorar a qualidade das escolas profissionais e técnicas de indústria, bem como, no setor agrícola, criar e difundir profusamente escolas práticas de agricultura.

4 — Recomendamos a organização da Assistência Social e a criação de cursos intensivos de visitadoras sociais em todos os Estados, visando a reintegração no seu próprio meio dos elementos humanos desajustados, segregados ou revoltados. Julgamos de conveniência recomendar, ainda, dentro da legislação social, o combate à desintegração moral e física do homem, por medidas diretas e indiretas, que evitem seja arrastado a vícios nocivos a si próprio e à sociedade.

5 — Reconhecem que um dos meios convenientes de conseguir o imediato aumento dos salários reside é o fomento da produção de gêneros, com a isenção de impostos sobre as utilidades essenciais, como — alimentos, medicamentos, materiais de construção de habitação popular, vestuário, maquinária e instrumental agrícola; e pleiteiam que a parte de lucros das empresas destinadas à melhoria das condições de vida dos trabalhadores fique isenta de impostos e outros gravames.

6 — Recomendam, também, a necessidade de um amplo estudo para o melhor aproveitamento das terras que circundam os centros produtores e industriais, orientando um programa de medidas que induzam os proprietários a um racional e mais imediato aproveitamento de tais terras, seja pelo estabelecimento do regime do "homestead", ou pelo retalhamento das propriedades latifundiárias inculcas ou mal aproveitadas. Julgam aconselhável mesmo a formação de sociedades agrícolas, reunidas em cooperativas, para o aproveitamento das terras devolutas, tendo preferência as populações na formação dessas sociedades.

7 — Quanto à política dos salários, acham necessário restringir a intervenção do Estado à fixação do mínimo vital, baseado no estudo objetivo do padrão de vida, de modo a permitir sempre os limites legais as oscilações periódicas consequentes à variação do poder aquisitivo da moeda, abstenendo-se o Estado de intervir na formação de outros níveis de salário.

8 — São de opinião que deve o Estado atender, na promulgação das leis do trabalho, às contingências do estágio econômico das regiões incluídas no âmbito das referidas leis. Para isso promoverá os mais acurados estudos sobre as zonas rurais e o desenvolvimento do trabalho nas propriedades agrárias. As entidades representativas das classes de empregadores e empregados, em cooperação com os órgãos especializados dos Estados, promoverão a verificação das repercussões da legislação do trabalho e do seguro social sobre a expansão das atividades, servindo tal inquérito à justa conciliação entre a política social e a econômica. Deve o Governo da República interes-

tar-se junto aos governos dos demais países pela promulgação de um código internacional, que uniformize, tanto quanto possível, as normas relativas ao trabalho e ao seguro social, afim de incluir o êxito das decorrentes de maneira aproximadamente igual sobre o custo da produção em cada país.

9 — Recomendamos a extensão à toda a população do seguro social, observadas as condições adequadas, bem como a unificação das instituições vigentes: uniformizando-lhes os regimes, revendo-lhes as taxas de contribuição, tendo em vista a justiça social e dentro de seguras bases atuariais; descentralizando-lhes a administração, por meio de órgãos deliberativos municipais; e atribuindo aos próprios contribuintes a direção das entidades, com representação proporcional.

10 — Pensam ser de justiça desviar a empreendimento de afide interesses coletivo as reservas financeiras do seguro social, especialmente a construção de escolas e hospitais e, bem assim, de casas para os segurados, respeitada quanto possível a proporcionalidade da arrecadação das diversas regiões do país. Assim também, julgam devem ser montadas, oportunamente, no seguro social todos os serviços relativos aos acidentes de trabalho, como de assistência médica, dentária e hospitalar, sem maior ônus para as empresas que organizam esses serviços na forma da lei.

11 — Os empregadores devem constituir fundos de reserva especiais, afim de fazerem face aos encargos impostos pelas leis sociais, garantindo também aos empregados melhor execução das leis. Pensam ser de grande conveniência difundir o sistema de férias coletivas, variáveis em função da natureza do trabalho, para isso instalando-as coletivas, com a colaboração dos sindicatos, institutos de seguro social, empresas e outras entidades. Sugoramos, ainda, que sejam promovidos o entendimento e a íntima cooperação entre empregadores e empregados, para robustecimento da própria empresa e eficiência na produção, e a obtenção de soluções justas relativamente aos problemas sociais e econômicos que os afetam. Aos trabalhadores dos serviços industriais do Estado bem como aos

funcionários das autarquias devem ser estendidos os benefícios do moderno Direito Social.

12 — Recomendamos, quanto à defesa política, garantir o Estado a liberdade de associação, sem outras restrições além das ditadas pelo bem comum; e consequentemente, favorecer o movimento sindical. Para isso, cabe-lhe assegurar: o regime de unidade sindical, tendo os órgãos constituídos a prerrogativa de representação das respectivas categorias inclusive no desempenho de funções técnicas e consultivas perante o Estado, e na celebração dos contratos coletivos, sem a intervenção do Poder Público; tenham os sindicatos liberdade administrativa, com inteira autonomia para gerir os fundos sociais, eleger e destituir diretores, mediante prevalência da livre vontade de seus membros, manifestada em assembleia geral; e o direito à contribuição de todos os participantes da respectiva categoria, destinada essa contribuição a serviços de interesse coletivo, e subordinada à fiscalização oficial; por fim, deve atender o Estado,

na regulamentação da organização associativa das classes rurais, às peculiaridades do estágio econômico das zonas agrícolas e do processo normal de agremiação daquelas classes.

13 — Recomendamos a revisão das normas de organização e funcionamento da Justiça do trabalho, para o efeito de assegurar melhor a consecução de suas altas finalidades.

14 — E, considerando, por fim, que as recomendações aqui consignadas destinam-se, não apenas aos homens do presente, mas às gerações que se hão de suceder na direção dos negócios públicos e particulares, propõem-se contribuir para o melhoramento da educação e saúde do brasileiro. Para isso, lembramos a criação de fundações ou sociedades que mantenham, sem fins de lucro, escolas e hospitais, onde educadores, professores e médicos possam exercer, com segurança econômica e independência moral, a missão de preparar o homem para a vida e mitigar suas dores e sofrimentos.

X — POLÍTICA DE POVOAMENTO

1 — As Classes Produtoras, reconhecendo que a política imigratória é um dos aspectos da política de povoamento, admitem que deverei elas completar-se reciprocamente, a fim de assegurar ao país densidade demográfica suficiente para atender às necessidades básicas de mão de obra, e ao imperativo da segurança nacional. Com esse objetivo, recomendamos, de um lado, o emprego intencional de todos os meios para melhorar as condições de saúde infantil, e, por outro lado, a adoção de uma política imigratória liberal, de execução eficiente e flexível, com a admissão de imigrantes estrangeiros dotados de padrão de vida satisfatório. Esta política deverá facilitar a vinda de bons imigrantes, que permitam, não somente desenvolver os recursos do país e lhe venham trazer o máximo de benefício econômico e social dentro de uma perfeita capacidade de assimilação e aculturação, como ainda in-

tegrar na civilização moderna suas zonas de fraca densidade demográfica.

2 — Considerando que os erros da política imigratória repercutirão em todo o futuro da nacionalidade, e que a unidade nacional deve ser preservada por meio de garantias indispensáveis à sua segurança, propõem deve ser mantida a tradicional política de miscogeração que vem sendo seguida multiseccularmente pelo Brasil, preservando-se, entretanto, as características de ascendência européia da maioria do seu povo. E, tendo em vista, ainda, ser indispensável o amparo ao trabalhador nacional, sem prejuízo, contudo, da vinda de correntes imigratórias na proporção das necessidades do país, sugerem ao Governo seja tornada menos rígida a estrutura jurídica relativa à política imigratória, e ao mesmo tempo seja averiguada a possibilidade de selecionar qualitativa e quantitativamente a imigração.

3 — Atendendo à necessidade de atrair para o Brasil boas correntes imigratórias, e na convicção de que, para esse fim, deve ser proporcionado ao imigrante um clima psicológico e social propício bem como vantagens econômicas e facilidades administrativas e fiscais equivalentes a um alto nível de salários, — recomendam o fomento da imigração pelos meios mais indicados. Tais meios deverão compreender: o financiamento do transporte marítimo dos imigrantes para o Brasil; a organização dos serviços de hospedagem, encaminhamento e colocação; a assistência técnica, escolar, sanitária e econômica ao imigrante, possivelmente através de um sistema cooperativo; e a redução de formalidades excessivas. Acentuam a importância para o êxito da imigração, da melhoria e ampliação do nosso sistema de transportes, afim de garantir ao imigrante reconhecimento seguro para seus produtos.

Recomendam ainda a vinda imediata de imigrantes em pequenos grupos selecionados, compostos de agricultores e técnicos ou operários qualificados, para os quais sejam suficientes as instalações já existentes e de modo que possam ser prontamente distribuídos e encaminhados para onde mais se fizerem necessárias.

4 — Reconhecendo a afinidade íntima e profunda existente entre o Brasil e Portugal, por motivos étnicos, sociais, culturais e sentimentais, aplaudem a iniciativa do Estatuto da Nacionalidade, ora em estudo pelos dois Governos, formulando votos para a sua breve promulgação, que imbratará ainda mais as duas nações já tão unidas pela tradição histórica.

5 — Sendo a economia brasileira baseada simultaneamente na agricultura e na indústria, não deve haver distinção nem preferência quanto à entrada de imigrantes destinados a esses dois grupos de atividade econômica. Para atender, pois, à carência evidente de mão de obra, tanto para fins agrícolas como para a realização do programa industrial brasileiro, recomendam a adoção de um sistema que venha facilitar a entrada de trabalhado-

res qualificados de qualquer natureza, e assegure a vinda, em número conveniente, de técnicos, especialistas, cientistas e professores. A todos será permitido o exercício das suas respectivas atividades no país, sem prejuízo dos profissionais brasileiros. Sugerem, finalmente, o aparelhamento adequado do Poder Público para que possa ter conhecimento seguro das necessidades dos vários ramos das atividades econômicas, quanto à mão de obra especializada, afim de atendê-las dentro do quadro da superior conveniência nacional. Deve ser mantido o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais vigentes referentes à exclusão de elementos imigratórios indesejáveis ou incapazes.

6 — Dada a complexidade das questões imigratórias, de colonização e correlatas, e a necessidade de aparelhar convenientemente a administração para a solução desses problemas no pós-guerra, assegurando-lhe, entretanto, perfeita coordenação nos seus múltiplos aspectos; e tendo em vista ainda a conveniência de iniciar quanto antes a melhoria e a instalação, onde não existem, dos serviços destinados a selecionar e receber imigrantes, e a de pôr em prática o mais brevemente possível as deliberações aprovadas pelas sucessivas congregações e conferências internacionais, das quais o Brasil tomou parte, — recomendam a centralização de todos os serviços e serviços que se ocupam, na esfera federal, das questões de imigração, colonização e problemas conexos, dentro de um único órgão, dotado de recursos adequados, e de autoridade e autonomia necessárias.

7 — Recomendam ainda sejam aproveitadas e postas em execução pelo órgão referido as recomendações das Conferências Internacionais a respeito, particularmente as do Bureau Internacional do Trabalho, as da Primeira e Segunda Conferências Pan-Americanas de Trabalho, especialmente no que toca à estrutura e funções do organismo oficial de colonização; as da Conferência de Peritos em Matéria de Imigração e Colonização, particularmente no tocante aos problemas

técnicos e financeiros; e, bem assim, as das Conferências Interamericanas e outras. Sugerem ainda sejam atendida as ponderações feitas na reunião do Comité da Emergência do Bureau Internacional do Trabalho, realizada em Londres em abril de 1943, na parte referente às migrações, e as da Declaração de Filadélfia, em 1944, concernentes ao trabalho.

8 — É de interesse fundamental para o Brasil que os imigrantes aqui aportados se fixem definitivamente em seu território, integrando-se na comunidade nacional no mais breve prazo. É, também, de vantagem indiscutível serem as correntes migratórias convenientemente distribuídas pelo território brasileiro, mediante um planejamento metódico, tendo-se em conta os aspectos econômico, político, cultural, profissional e social. Assim, recomendam-se sejam aceleradas as medidas tendentes a promover, dentro dos princípios da técnica moderna, o fomento, encorajamento e auxílio à iniciativa privada em matéria de imigração e colonização. Ressalva-se sempre o controle do Estado sobre as organizações para tal fim criadas, devendo ser reforçadas as dotações orçamentárias indispensáveis à intensificação das atividades governamentais na política de colonização. É também um ponto de vista: sejam equitativamente distribuídas pelo interior do país, as correntes migratórias destinadas à lavoura, planejando-se o modo mais eficiente de ser colonizado o hinterland, especialmente o sertão remoto onde opera a Fundação Brasil Central, e amparando-se o imigrante por todas as formas para facilitar sua adaptação ao novo e mais rapidamente possível. Opinam, ainda, no sentido

de que seja facilitada, por todas as maneiras, a integral assimilação e a aculturação do alienígena ao novo meio, empregando-se para sua nacionalização processo rápido, simples e prático, de modo a torná-lo mais radicado ao país. Aconselham a redução para cinco anos do prazo máximo de permanência ora exigido para a naturalização.

9 — Atendendo a que a escola, juntamente com a igreja, o lar e as associações, constitui fator preponderante para obter a assimilação integral do alienígena ao meio brasileiro, recomendam o emprego de todos os meios para intensificar a educação técnica rural, primária, feita por mestres nacionais, de mentalidade ruralista, que se distribuem e se fixam no meio rural, além da educação primária e obrigatória, nela compreendida a educação cooperativista, o ensino secundário, e o profissional agrícola. Em face do importante papel social e econômico representado na organização do país, especialmente em suas zonas rurais, pelo sistema cooperativista, recomendam o aproveitamento deste sistema na sua intensificação nos núcleos de colonização, tornando-se focos de atração e dando-lhes possibilidades de proporcionar bases seguras para a prosperidade dos colonos ou estrangeiros.

10 — Reconhecem, finalmente, a conveniência de serem fomentados no Brasil os estudos técnicos e científicos, pertinentes à imigração, colonização, antropologia física e cultural, e problemas correlatos, utilizando-se os elementos do censo de 1940 para as pesquisas econômicas, demográficas, antropológicas e sociais, relativamente aos diversos grupos étnicos que constituem a população brasileira.

Concluindo as recomendações desta Carta Econômica, as Classes Produtoras do Brasil reafirmam sua nítida e segura compreensão do papel que lhes cabe na vida nacional, como centro de equilíbrio entre as forças econômicas, sociais e políticas.

Dentro desta convicção, e com a viva consciência de suas responsabilidades, em relação ao bem estar e à prosperidade geral,

proclamam sua fé, justa e férrea, de que o Brasil, na conquista de seus altos destinos, marchará sempre dentro das normas da segurança jurídica, da ordem e da liberdade.

* * *

MEDIDAS ACCESSÓRIAS

A Conferência das Classes Produtoras RECOMENDA:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

1 — A criação de um Ministério da Economia que reúna os serviços da Indústria, do Comércio, e da Política Econômica, desmembrados os dois primeiros do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e o terceiro do Ministério da Fazenda.

SERVIÇOS PÚBLICOS

2 — A transferência para o interior, sempre que possível, com suas respectivas dependências e funcionários, das repartições federais e estaduais que tenham a seu cargo o fomento, a administração ou a fiscalização das atividades agro-pecuárias, de modo que possam residir nos campos ou que exerçam sua atividade os agrônomos, veterinários e outros técnicos, ora extraviados nos grandes centros urbanos.

3 — A disseminação de Institutos Agronômicos nos pontos mais convenientes do país, especialmente na zona do Nordeste.

4 — A adaptação da estrutura administrativa do Acre às suas condições geográficas pela subdivisão em dois territórios formados pelos grandes vales, Purús-Acre e Jurú-Tarauacá.

5 — A extinção, prouca ou gradual, de todos os órgãos criados em virtude do estado de guerra e que não forem essenciais ao ajustamento às condições do período de pós-guerra, e bem assim a revogação das leis de emergência, afim de preparar o país para a volta à normalidade da paz. A rápida extinção da Coordenação da Mobilização Econômica é particularmente encarecida.

COOPERATIVAS

6 — O fomento à fundação de cooperativas para a exploração de usinas de beneficiamento de algodão.

7 — A revisão das leis sobre cooperativas para extinguir as de caráter obrigatório e adaptar as demais às resoluções desta Conferência.

8 — A extinção da Comissão de Organização de Cooperativas do Mato, em virtude de já existir, para orientar a política desse produto, o Instituto Nacional do Mate, que, sem se tornar produtor ou comerciante, pode influir beneficentemente sobre a economia das regiões dos berais.

REFLORESTAMENTO

9 — A obrigatoriedade para todos os municípios do Brasil de tomarem a seu cargo o reflorestamento de certa fração do seu território ou, no caso de haver excesso de floresta, de reservarem igual área para Parque Florestal.

ENERGIA ELÉTRICA

10 — O cumprimento das recomendações 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Congresso Brasileiro de Economia e 74, 75, 76 e 77 do Congresso Brasileiro da Indústria, no sentido de criar e aumentar o suprimento de eletricidade, mediante o aproveitamento racional de todo o potencial hidráulico.

11 — A admissão, como membro do Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica, de um representante indicado pelas associações das empresas interessadas.

12 — O prosseguimento e a execução do plano de aproveitamento da força hidráulica de nossos rios, a começar pela Cachoeira de Paulo Afonso.

13 — A permissão, independente de autorização, de novas instalações hidro-elétricas, de baixo do um padrão único, com potências inferiores a 2.000 kw para uso próprio e acima 500 kw para suprimento de pequenas localidades.

reservadas as concessões existentes, afim de facilitar a construção dessas pequenas usinas no interior do país.

14 — A assistência dos poderes públicos para remover as situações surgidas com a impossibilidade, em que nem se encontram empresas concessionárias de energia, de atender ao aumento, para certos usos, do consumo em suas respectivas zonas.

OBRAS PÚBLICAS

15 — A realização das seguintes obras públicas:

OBRAS PORTUÁRIAS

- A) — a dragagem do porto de S. Luiz do Maranhão, para que possa receber navios de grande calado;
- B) — a construção do porto de Amarração ou Luiz Corteia, por ser o Piauí o único Estado litorâneo desprovido de facilidades portuárias e estar colocado em sétimo lugar no valor de sua exportação para o estrangeiro, segundo as estatísticas de 1940 e 1941.
- C) — a reabertura da Barra de Aracajú, afim de permitir a livre entrada e saída, com a sua carga normal, dos navios que servem a capital de Sergipe.

OBRAS FERROVIÁRIAS

- A) — a melhoria do aparelhamento da estrada de Ferro S. Luiz-Teresina, cujo tráfico está ameaçado de paralisação pelo mau estado do leito e do material rodante;
- B) — a conclusão do trecho da Estrada de Ferro Tocantina, entre Corontá e Pedreiras, que ligará o vale do Rio Itapicuru ao do Meirim;
- C) — o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Bragançina e o seu prolongamento até Pouso Alegre, onde entronegará com a Rede Mineira de Viação;
- D) — a reconstrução, em boas condições técnicas, dos 60 quilômetros de ferrovia destinados a contornar o trecho do

Rio Paraná nas cachoeiras das Sete Quedas a ligar o alto ao baixo Paraná;

- E) — a ligação ferroviária de capital de Minas à do Espírito Santo mediante a construção pela Cia Vale do Rio Doce de uma linha que, partindo de Presidente Vargas, atinja Belo Horizonte, pela garganta do Cipó;
- F) — o prosseguimento das linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, do Porto do Coméstão à cidade de Goiânia, via Ituiutaba e Caubemira Mourada;
- G) — o prosseguimento da Estrada de Ferro Araraquaraense, através do Triângulo Mineiro, via Canal de S. Simão, até as cidades de Jataí, Rio Verde e outras do sudoeste Goiano.

OBRAS RODOVIÁRIAS

- A) — a construção da Estrada de Rodagem de Bragança-Joãoopolis-São José dos Campos, que ligará a zona bragançina e do Sul de Minas com a Estrada de Ferro Central do Brasil;
- B) — a abertura de rodovias ligando os centros produtores dos vales Paraíba-Açre e Juruá-Tarauacá.

NAVEGAÇÃO FLUVIAL

- A) — a retificação e outras obras que tornem navegável o rio Paraíba e impeçam a devastação das suas terras marginais pelas enchentes;
- B) — a dragagem das lagoas Norte e Manguba, na capital do Estado de Alagoas, tornando-as navegáveis e extinguindo a ameaça de diminuição da sua produtividade.

COMUNICAÇÕES TELEGRÁFICAS E TELEFÔNICAS

- A) — a instalação do telégrafo nacional na cidade de Bragança Paulista e a ligação telefônica desta cidade com as do sul de Minas, Extrema, Camanducaia, Cambuí e Estiva de Pouso Alegre.

TRANSPORTE FERROVIÁRIO

16 — O restabelecimento imediato do tráfego mútuo, entre as Redes de Viação Férrea do Rio Grande, Paraná-Santa Catarina e F. F. Sorocabana.

17 — A autonomia, no arrendamento e compra idônea, da Rede Viação Cearense.

18 — A transferência do serviço de distribuição dos transportes, enquanto durar o regime de vagões preferenciais nas estradas de ferro, às Associações de Classe ou Sindicatos, afim de ser regularizado de forma mais equitativa, conforme as prioridades estabelecidas.

19 — A supressão das taxas de armazenagem cobradas pela E. F. Nordeste do Brasil sobre mercadorias retidas em Porto Esperança, por falta de navegação para o Norte de Mato Grosso devido à catástrofe.

TRANSPORTE MARÍTIMO

20 — A conveniência de os representantes do Brasil na Conferência da Paz se empenharem no sentido de que a distribuição dos excedentes da tonelagem de marinha mercante leve em conta os esforços e sacrifícios das nações que contribuíram para a vitória comum, além da extensão das rotas e dos tipos navegáveis das mesmas nações. A tonelagem e a velocidade dos navios devem ser consideradas, bem como o seu preço, que não deverá ser superior ao que vigorar no mercado mundial, por ocasião de aquisição.

21 — A necessidade de acompanhar o Governo Federal os estudos das Comissões internacionais sobre fretes marítimos, afim de evitar medidas que contenham discriminação de fretes entre os produtos brasileiros e os similares exportados pelas colônias de outras nações.

COMBUSTÍVEIS

22 — A intensificação, tanto quanto possível, das explorações de petróleo, gás natural e óleos combustíveis já realizadas na Bahia e o reinício dos estudos em Alagoas, Sergipe, Amazônia, Mato Grosso e S. Paulo.

23 — A diminuição do custo dos transportes dos combustíveis, quer

modificando as tarifas, quer promovendo e facilitando a execução de novos sistemas de transportes.

24 — A substituição do atual sistema de distribuição da gasolina, por outro mais racional e em que se leve em consideração o número de veículos em tráfego e o seu consumo médio real, liberando-se os veículos de carga, logo que possível.

25 — A criação de cursos para preparo de técnicos em combustão, afim de se conseguir maior eficiência no uso dos nossos combustíveis.

PRODUÇÃO MINERAL

26 — A adoção de uma política de fomento à produção mineral, que vise ampliar e melhorar o aproveitamento de nossos recursos naturais, mantendo-se, para tanto, a estrutura do código de Minas, aperfeiçoados os seus dispositivos.

PRODUÇÃO VEGETAL

27 — A urgente solução da matéria do último convênio cafeeiro e a reabertura das bolsas de café das praças do Rio de Janeiro, Santos e Vitória, afim de ser retomado o ritmo normal dos negócios desse produto.

28 — A manutenção de um preço mínimo para a borracha, de modo a favorecer a sua exploração, embora sujeito a revisão e reajustamentos econômicos, até que se estabilize o mercado internacional desta matéria prima.

29 — O restabelecimento da exportação de castanha, do pau rosa e de outros produtos da Amazônia, cuja entrada nos mercados britânico e norte-americano se acha impedida por força de ajustes internacionais com a participação do Governo brasileiro. A livre exportação de amêndoas e óleo de edes bobacá, conservadas das necessidades brasileiras, é igualmente de desejar-se.

30 — A construção de armazéns frigoríficos nos centros urbanos aptos para isso, não só como meio de incentivar a produção de gêneros alimentícios e facilitar o seu escoamento, como também para manter a estabilidade dos preços, estendendo-se às iniciativas como também os favores do recente decreto-lei de estímulo à instalação de armazéns para expurgo e beneficiamento de cereais.

NORMAS DE COMÉRCIO

31 — A padronização dos produtos industrializados e a indicação obrigatória de sua classe no invólucro, de forma a manter perfeitamente informado o comprador a respeito da qualidade, reduzida a variedade dos mesmos para torná-la compatível com a amplitude do mercado e aproximar-lhe das condições mais econômicas, tendentes ao seu melhoramento.

32 — A restauração da obrigatoriedade da realização em mercado público das operações em títulos públicos e o estudo dos meios adequados para restabelecer a confiança nesse mercado, evitando-se que a falta de organização venha prejudicar o crédito público interno e cativar para fins produtivos, ligados ao programa de desenvolvimento econômico do país.

33 — A aplicação do decreto n.º 24.150 (lei de luas) a todas as categorias econômicas integrantes dos planos gerais das Confederações Nacionais do Comércio ou Indústria.

34 — A admissão de representantes das Associações Comerciais junto às Repartições Públicas, a fim de tratar de assuntos que interessam às mesmas ou aos seus associados.

35 — A imediata conversão em lei do projeto simplificador dos documentos e formalidades exigidas para circulação de mercadorias, que acompanha a tese sobre o assunto pelo 1.º Congresso Brasileiro de Economia.

36 — A padronização do formato e disposição dos dados das duplicatas (contas assinadas), mediante abstração de lei reguladora desses documentos de crédito.

37 — O estudo da conveniência da inclusão do fundo de comércio na reforma do Código Comercial.

38 — O fomento do turismo por meio de um órgão nacional que estimule e auxilie o seu desenvolvimento, devendo o referido órgão resultar, se possível, da transformação de outro existente.

CRÉDITO

39 — A inclusão no Conselho Diretor da Superintendência da Moeda

e do Crédito, de representantes das Classes Produtoras e dos Bancos particulares.

40 — A revogação do art. 3.º do decreto-lei n.º 7.578 sobre iratáveis financiados pelos Institutos de Caimas de Aposentadoria e Pensões, bem como a supressão da taxa estipulada no art. 2.º, por ser injusto dar efeito retroativo às prescrições desse decreto-lei, ferindo assim atos jurídicos perfeitos livremente pactuados sob a lei anterior.

41 — A adoção do critério de aplicar os eventuais saldos do Balanço de conta do Departamento Nacional do Café na fundação de um Banco do Café, cujas ações deverão ser distribuídas em função do número de pés de café, ficando vinculadas aos mesmos, atendendo ao estatuto pelo último consenso dos Estados cafeeiros.

42 — A instituição de crédito hoteleiro, concedido através do Banco do Brasil, para financiamento de reformas, reparações e construções de edifícios destinados a hotel, verificada previamente a necessidade ou a conveniência do empreendimento.

REGIME TRIBUTÁRIO

43 — A reforma, pelo Poder Legislativo regularmente constituído, do regime tributário vigente no país, de modo a obter pela cooperação entre a União, o Estado e o Município não só a simplificação e a uniformização das normas fundamentais, como a unificação do aparelho arrecadador, a fim de se proporcionar à Fazenda Pública arrecadação regular com menores incômodos para os contribuintes. Na reforma prevista deverão também ser considerados:

- A) — a elaboração de nova tarifa aduaneira, racionalizando-se a terminologia das classificações e esclarecendo-se as incidências;
- B) — a abolição do regime de participação dos fiscais nas importâncias arrecadadas ou em decorrência de imposição de multas;
- C) — a clara fixação dos direitos, deveres e responsabilidades dos agentes fiscais em face do contribuinte.

44 — A suspensão, até que se efetive a reforma prevista no item anterior, da decretação de novos tributos e de providências de caráter fiscal, recomendadas, todavia as seguintes medidas cuja adoção se recomenda:

- A) — a ecclia pela agricultura, pela comérção e pela indústria dos seus representantes no Conselho Superior de Tarifas, vedando-se a investidura, como representantes do Ministério da Fazenda, de funcionários que possam ser diretamente ou indireta interessados nas multas;
- B) — a extinção das taxas que oneram o álcool industrial, como incentivo à sua produção e emprego;
- C) — o restabelecimento da faculdade de poder o contribuinte antecipar-se ao procedimento fiscal judicial relativo ao imposto de renda, admitindo ampla defesa, quer na ação embargatória quer na execução fiscal, abolida a exigência de prévio depósito da quantia correspondente aos impostos e multas;
- D) — a isenção fiscal ou, pelo menos, a permissão à Fiscalização do Imposto de Renda do exame das escritas comerciais dos exercícios anteriores de 1940 (ano base de 1939, inclusive), e consequente anulação dos lançamentos até agora efetuados em virtude dessa fiscalização retrospectiva e sem prejuizo dos créditos fiscaes oriundos de declarações espontâneas dos contribuintes. Estabelecer que o simples pedido de esclarecimentos, por parte da Fiscalização do Imposto de Renda, não constitua interrupção de prescrição, operando-se esta no prazo de 5 anos, no caso de não haver exame iniciado e continuado de forma efetiva. A isenção fiscal, estuda neste item, refere-se apenas às multas, beneficiando aquelas que se propoem pagar imediatamente o imposto exigido.

- E) — a equiparação, para efeitos de classificação como contribuinte do imposto de renda e consequente preenchimento da cédula C na respectiva declaração, do inventorista de do produtor de gado aos demais ruralistas;
- F) — O estudo de uma politica de preços no sentido do estabelecimento de um relativo tãto de licenças de forma a não permitir a constante alta de preços das utilidades;
- G) — a revogação de quaisquer impostos ou taxas inter-municipaes e inter-municipaes que impeçam a livre circulação das riquezas dentro do país;
- H) — a isenção do imposto de consumo relativamente às mercadorias destinadas à exportação, mediante a compensação de crédito correspondente ao valor do imposto das mercadorias exportadas, no pagamento das novas aquisições feitas a fabricantes de artigos tributados até o limite do imposto na respectiva fatura;
- I) — a extinção do imposto de consumo sobre o café torrado e outros produtos alimentícios de consumo popular, a semelhança do que ocorre com a manteiga, a banha, o toucinho, o xarque e outros artigos de primeira necessidade;
- J) — a extinção de impostos sobre o leite e produtos derivados, para diminuir o seu custo para o consumidor.

45 — A entrega imediata dos títulos definitivos do bombo de guerra e o pagamento dos juros vencidos atrasados e, em ocaão devida, o dos vincendos, com elevação do limite de subscrição compulsória ou eliminação desta.

46 — A permissão, em todos os casos de depósito em dinheiro ou fiança, de substituir tais garantias pela caução de título, da dívida pública, os quais devem ser aceitos pelo seu valor nominal.

47 — A permissão aos contribuintes de organizarem seus livros, talões, notas e outros papéis obrigatórios para

fins fiscais, de modo a poderem aproveitá-los, a um só tempo, para os tributos federais, estaduais e municipais.

SAÚDE PÚBLICA E EDUCAÇÃO

48 — A organização de um plano geral de obras de saneamento das regiões insalubres, entre as quais devem ter prioridade de execução as mais assoladas pela malária e outras endemias, e as de alta densidade de população, onde as despesas não demorem a ser compensadas.

Os recursos financeiros para esse fim serão fornecidos por quotas orçamentárias anuais da União, dos Estados e dos Municípios, a serem fiadas em convênio entre os mesmos, e por contribuições dos donos das terras beneficiadas, estudando-se, outrossim, a participação, em dinheiro ou em trabalho, dos respectivos moradores.

49 — A distribuição dos encargos do plano atrás aludido considerará eventualmente a entrega à Diretoria Federal de Obras e Saneamento das grandes obras de engenharia e aos Serviços Sanitários dos Estados, dos trabalhos de pequena hidráulica, ficando atribuído aos Estados e aos Municípios o tratamento dos docentes técnicos, o domicílio. São particularmente aconselhadas a adoção da "Quilina do Estado" e a extensão dos efeitos do decreto-lei 6.761 (que concede favores fiscais aos hotéis) às casas de saúde e hospitais.

50 — A divulgação das medidas de segurança e higiene do trabalho, condicionadas às exigências relativas à regulamentação do assunto aos preceitos técnicos que não envolvam descaídas restritivas ao empreendimento.

51 — O estudo de um plano nacional de educação, que vise não apenas os aspectos intelectual e técnico, mas também o físico e o moral, fixando-se em convênios entre a União, os Estados e os Municípios quotas orçamentárias para que cada esfera de administração pública contribua para a execução anual do plano, e bem assim as atribuições que devem caber a cada qual.

52 — A breve solução, sem prejuízo do plano previsto no item anterior, do problema das escolas pre-veccionais e profissionais, afim de assegurar ensino gratuito ao menor até a idade em

que é permitido o seu ingresso ao trabalho, facultando-lhe, enquanto não forem estabelecidos esses cursos, a admissão às escolas profissionais mantidas pelo SENAI.

53 — A atribuição às entidades representativas das categorias econômicas e profissionais de idênticos direitos e deveres quanto à organização do ensino técnico profissional.

54 — O estímulo à criação e ao desenvolvimento de institutos de Educação e Ensino, por meio de créditos a longo prazo e juros módicos, e com isenção de impostos ou taxas que recaiam sobre estabelecimentos dessa natureza.

55 — A elevação do nível de vida do educador, por meio de restauração compatível com a sua função social, quer nos cargos de direção ou no professorado, tanto público como particular, sem majorar o custo do ensino. Para isso o Estado subvencionará os estabelecimentos particulares que não possam alcançar o justo equilíbrio econômico, criando-se assim categorias de colégios de administração autônoma e controlada.

POLÍTICA SOCIAL

56 — A conjugação dos esforços das classes produtoras, com o objetivo de elevar o padrão real do trabalhador, assegurando-lhe o fornecimento de utilidades a preços razoáveis, inclusive mediante financiamento e garantia de preços mínimos aos lavradores. A criação, ainda com o mesmo objetivo, de postos de abastecimento pelos empregadores nas zonas rurais, quando não envolverem restrição aos legítimos interesses do comércio varejista.

57 — O incentivo à instalação de restaurantes nos próprios locais de trabalho, bem como a de restaurantes populares distritais, preferentemente pela conjugação de iniciativas particulares.

58 — A abolição dos jogos de azar, adotando o Estado providências aconselháveis na defesa do interesse público, inclusive a aplicação dos resultados de sorteios lotéricos para manutenção de serviços sociais.

59 — A revisão imediata das leis referentes à organização das classes

rurais, com audiência destas, para assegurar o direito da associação em sua plenitude, maximé a liberdade de escolha dos dirigentes das entidades, em seus diversos graus, e para conformar a estrutura destas às peculiaridades agro-pecuárias.

80 — O encaminhamento de trabalhadores às regiões do interior do país ainda fracamente povoadas, especialmente os territórios federais, promovendo-se a criação de colônias agrícolas, colônias escolas e aprendizagem, para localização, ensino e aperfeiçoamento dos mesmos.

Teressópolis, 6 de maio, 1945

Entidades representadas na Conferência

Federação das Associações Comerciais do Brasil

Confederação Nacional da Indústria

ALAGOAS

Aliança Comercial de Retalhistas do Juruá — Associação Comercial de Maceió — Associação Comercial de Poço — Associação dos Plantadores de Cana de Açúcar — Sociedade Aliança Comercial dos Retalhistas de Alagoas.

AMAZONAS

Associação Comercial do Amazonas — Associação Profissional do Comércio Atacadista do Estado do Amazonas — Associação Comercial de Itacatiara — Associação dos Empregados na Indústria de Beneficiamento da Borracha — Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial do Estado do Amazonas — Sindicato da Indústria de Calçados do Amazonas — Sociedade Amazonense de Agricultura

BAHIA

Associação dos Varejistas da Bahia — Associação Comercial e Agrícola de Juazeiro — Associação Comercial de São Salvador — Associação Comercial e Agrícola de Senhor do Bonfim — Associação de Defesa do Comércio, Lavoura e Indústrias de Valença — Associação Comercial dos Estabelecimentos de Padarias.

CEARÁ

Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará — Associação Comercial do Ceará — Associação Comercial de Crato — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Iguatú — Associação Comercial de Ipú — Associação Comercial de Juazeiro — Associação Comercial do Senador Pompeu — Centro dos Exportadores do Fortaleza — Centro dos Importadores do Fortaleza — Sindicato dos Lojistas de Fortaleza.

DISTRITO FEDERAL

Federação de Agentes Autônomos do Comércio — Federação do Comércio Atacadista — Federação do Comércio Varejista — Federação Industrial — Federação dos Sindicatos Patronais — Federação de Turismo e Hospitalidade — Associação Bancária do Rio de Janeiro — Associação Brasileira de Cimento Portland — Associação Brasileira de Farmacêuticos — Associação Comercial do Rio de Janeiro — Associação Comércio e Indústria de Copacabana — Associação dos Empregados no Comércio — Associação dos Proprietários de Imóveis — Câmara do Comércio Brasil-México — Câmara Sindical da Bolsa de Valores — Câmara Sindical dos Cateadores de Fundos Públicos — Centro dos Despachantes de Prefeitura e da Relebedoria do Distrito Federal — Centro da Indústria de Calçados e Comércio de Couros — Centro do Comércio e Indústria — Centro do Comércio de Leite e Laticínios — Centro dos Materiais de Construção — Conselho Federal de Comércio Exterior — Conselho de Imigração e Colonização — Estrada de Ferro Central do Brasil — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Serviços Nollerith — Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros — Sindi-

esta do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas — Sindicato
 do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha — Sindicato do Comércio
 Atacadista de Drogas e Medicamentos — Sindicato do Comércio Ataca-
 dista de Frutas — Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimenta-
 cios — Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinários em Geral — Sin-
 dicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção — Sindicato do
 Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armário — Sindicato do
 Comércio Varejista de Acessórios de Automóveis — Sindicato do Comércio
 Varejista de Produtos Farmacêuticos — Sindicato do Comércio Varejista de
 Secos e Molhados — Sindicato dos Corretores de Imóveis — Sindicato das
 Empresas de Compra e Venda e Locação de Imóveis — Sindicato das Em-
 presas de Turismo — Sindicato das Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde —
 Sindicato de Hotéis e Similares — Sindicato da Indústria de Calçados — Sin-
 dicato da Indústria de Construção Civil — Sindicato da Indústria de Fô-
 foros — Sindicato da Indústria de Mármore e Granito — Sindicato das
 Indústrias Mecânicas e Material Elétrico — Sindicato da Indústria de Pro-
 dutos de Cação e Balas — Sindicato da Indústria de Produtos Químicos e
 Farmacêuticos — Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café
 — Sindicato dos Lajistas — Sindicato dos Salões de Barbearia e Cabeleireiros,
 Institutos de Beleza e Similares — União Comercial de Secos e Molhados.

ESPIRITO SANTO

Associação Comercial de Alegre — Associação Comercial de Vitória.

GOIÁS

Associação Comercial de Anápolis — Associação Comercial de Goiânia —
 Associação Comercial do Estado de Goiás — Sociedade Goiana de Pecuária

MARANHÃO

Associação Comercial do Maranhão — Associação Comercial de Ba-
 cabal — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Braço — Associação
 Comercial, Industrial e Agrícola de Caxias — Associação Comercial, Indus-
 trial e Agrícola de Codó — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de
 Coroatá — Associação Comercial de Grajaú — Associação Comercial de Ipi-
 cuna — Associação Comercial de Itapecurú — Associação Comercial de Mo-
 ro — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pedreira — Associação
 Comercial de Pinheiro — Associação Comercial de Viana — Sindicato do
 Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do São Luís — Sindicato da
 Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado do Maranhão.

MATO GROSSO

Associação Comercial de Campo Grande — Associação Comercial de
 Cuiabá — Associação Comercial de Levegger — Centro das Cidades de Três
 Lagoas e Paranába — Sindicato dos Maquinistas da Marinha Mercante

MINAS GERAIS

Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais — Federação das
 Indústrias do Estado de Minas Gerais — Associação Comercial de Aimorés
 — Associação Comercial de Além Paraíba — Associação Comercial de Alfa-
 ma — Associação Comercial de Araguari — Associação Comercial de Araxá
 — Associação Comercial de Barbacena — Associação Comercial de Bom Je-
 sus do Sul — Associação Comercial de Caeté — Associação Comercial de
 Campo Belo — Associação Comercial de Carmo — Associação Comercial
 de Carangola — Associação Rural de Carangola — Associação Comercial de
 Caxambú — Associação Comercial de Conselheiro Lafaiete — Associação Co-
 mercial de Curvelo — Associação Comercial de Formiga — Associação Comér-
 cio e Indústria de Guaxupé — Associação Comercial, Industrial e Agrícola
 de Iambrito — Associação Comercial de Itajubá — Associação Comercial de
 Itapecerica — Associação Comercial de Januária — Associação Comercial
 de Juiz de Fora — Associação Profissional das Indústrias de Alimentação,
 de Juiz de Fora — Associação Profissional das Indústrias da Construção e

de Mobiliário de Juiz de Fora - Associação Comercial de Lavras - Associação Comercial de Leopoldina - Associação Comercial de Manhumirim - Associação Comercial de Minas - Associação Comercial de Montes Claros - Associação Profissional do Comércio Varejista de Montes Claros - Associação Comercial de Muricé - Associação Rural do Muricé - Associação Comercial de Nova Lima - Associação Comercial de Oliveira - Associação Comercial de Ouro Fino - Associação Comercial de Ouro Preto - Associação Comercial de Padua - Associação Comercial de Paranaíba - Associação Comercial de Passa Quatro - Associação Comercial de Pedro Leopoldo - Associação Comercial de Poços de Caldas - Associação Comercial de Pouso Alegre - Associação Comercial de Presidente Vargas - Associação Comercial de Resende - Associação Comercial de Rápido - Associação Comercial de Rio Casca - Associação Comercial de São João Del Rei - Associação Comercial de São Lourenço - Associação Comercial de Sete Lagoas - Associação Comercial de Teófilo Otoni - Associação Comercial de Três Corações - Associação Comercial de Três Pontas - Associação Comercial de Ubá - Associação Comercial de Viçosa - Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária de Uberlândia - Associação Profissional de Comércio Varejista de Uberlândia - Centro Industrial de Juiz de Fora - Centro dos Lavadores Mineiros - Juiz de Fora - Centro do Comércio e Produção de Minas - Liga da Lavagem, Comércio e Indústria de Conquista - Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Belo Horizonte - Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armazém, de Belo Horizonte - Sindicato do Comércio de Automoveis e Acessórios de Belo Horizonte - Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Belo Horizonte - Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Belo Horizonte - Sindicato do Comércio Varejista de Maquiagem, Fertilizantes e Tintas, de Belo Horizonte - Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de Belo Horizonte - Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de Leite, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de Minas Gerais - Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecção de Roupas de Homem, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria de Calçados de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria da Carne e Bebidas em Geral, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria da Extração de Lenha, de Belo Horizonte - Sindicato das Indústrias do Ferro no Estado de Minas - Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem, no Estado de Minas Gerais - Sindicato da Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Juiz de Fora - Sindicato da Indústria da Fundição, no Estado de Minas Gerais - Sindicato das Indústrias Gráficas de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos do Cimento, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria da Marcenaria, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria de Mármores e Granitos, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria da Mecânica, de Belo Horizonte - Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e Massas Alimentícias e Biscoitos, de Belo Horizonte - Sindicato das Indústrias do Papel, Papelão e Cartão, no Estado de Minas Gerais - Sindicato da Indústria de Produtos do Cacau e Bolachas, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria de Serralheria, de Belo Horizonte - Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tannarias, no Estado de Minas Gerais - Sociedade Mineira de Agricultura - Sociedade Rural Centro-Norte de Minas.

PARÁ

Associação Comercial do Pará (Belém) - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança - Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios.

PARAÍBA

Associação Comercial de Cajazeiras — Associação Comercial de Campina Grande — Associação Comercial de João Pessoa — Associação Comercial da Paraíba — Associação Commercial do Patos.

PARANÁ

Federação das Indústrias do Paraná — Associação Commercial e Industrial de Campo Largo — Associação Commercial de Londrina — Associação Commercial de Marreca — Associação Commercial do Paraná — Associação Commercial de Paranaguá — Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Curitiba — Sindicato dos Lojistas do Comércio de Curitiba — Sindicato dos Bancários de Curitiba — Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista de Icatu — Sindicato dos Contabilistas do Paraná — Sindicato dos Lojistas do Comércio do Paraná — Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná — Sindicato Patronal dos Exportadores de Madeiras do Paraná — Sindicato dos Proprietários de Farmácias — Sindicato da Indústria de Extração de Madeiras — Sindicato da Indústria do Malt.

PERNAMBUCO

Associação Commercial de Pernambuco — Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco

PIAUI

Associação Commercial de Oeiras — Associação Commercial de Parnaíba — Associação Commercial Piauiense — Associação Commercial do Sul do Piauí — Associação Commercial Industrial e Agrícola de Amarante — Associação Commercial Industrial e Agrícola de União — Sindicato do Comércio Atacadista do Estado do Piauí.

E DO RIO DE JANEIRO

Associação Commercial e Agrícola de Barra Mansa — Associação Commercial de Barra do Pirai — Associação Commercial de Cabo Frio — Associação Commercial de Campos — Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Cantagalo — Associação Commercial de Duque de Caxias — Associação Commercial de Itaperuna — Associação do Comércio, Indústria e Lavoura de Macaé — Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Magé — Associação Commercial do Niterói — Associação Commercial e Agrícola de Nova Friburgo — Associação Rural do Município de Nova Iguaçu — Associação Commercial de Pádua — Associação Commercial e Industrial de Parati — Associação Commercial de Petrópolis — Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Puzos — Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Rio Bonito — Associação Commercial, Industrial e Agrícola de São Fidélis — Associação Commercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis — Associação Commercial de Valença — Associação Commercial de Vasconcelos — Associação Commercial de Vila Meriti — Confederação Agrícola de Produção e Venda de Paraíba de Sul — Cooperativa Mista e Agrícola de Crapapés Ltda.

RIO GRANDE DO NORTE

Associação Commercial de Natal.

RIO GRANDE DO SUL

Federação das Associações Commercial do Rio Grande do Sul — Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul — Associação Commercial de Aparados da Serra — Associação Commercial de Arroio Grande — Associação Commercial de Arroio do Meio — Associação Commercial de Bagé — Associação Commercial de Bento Gonçalves — Associação Commercial de Caçapava do Sul — Associação Commercial de Cascavel — Associação Commercial de Caxias — Associação Commercial de Casuarina — Associação Commercial de Candelária — Associação Commercial de Candias — Associação Commercial de Carazinho — Associação Commercial de Caxias do Sul — Associação Commercial de Cruz

Alta — Associação Comercial de Dom Pedro — Associação Comercial de Eucantado — Associação Comercial de Emeruzilhada — Associação Comercial de Erechim — Associação Comercial de Erval — Associação Comercial de Estrela — Associação Comercial de Garibaldi — Associação Comercial de General Câmara — Associação Comercial de Getúlio Vargas — Associação Comercial de Guatubera — Associação Comercial de Guaporé — Associação Comercial de Ijuí — Associação Comercial de Jaguarão — Associação Comercial de Lagado — Associação Comercial de Lagoa Vermelha — Associação Comercial de Lavras do Sul — Associação Comercial de Livramento — Associação Comercial de Marcelino Ramos — Associação Comercial de Nova Prata — Associação Comercial de Osório — Associação Comercial de Palmera das Missões — Associação Comercial de Panambi — Associação Comercial de Pinheiro Machado — Associação Comercial de Porto Alegre — Associação Comercial de Pelotas — Associação Comercial de Quaraí — Associação Comercial de Rio Pardo — Associação Comercial de Rosário do Sul — Associação Comercial de Santa Cruz — Associação Comercial de Santa Maria — Associação Comercial de Santa Rosa — Associação Comercial de Santa Vitória do Palmar — Associação Comercial de Santiago — Associação Comercial de Santo Angelo — Associação Comercial de Santo Antônio — Associação Comercial de São Borja — Associação Comercial de São Francisco de Assis — Associação Comercial de São Francisco de Paula — Associação Comercial de São Jerônimo — Associação Comercial de São Leopoldo — Associação Comercial de São Luiz Gonzaga — Associação Comercial de São Sepé — Associação Comercial de Sarandi — Associação Comercial de Soledade — Associação Comercial de Tapera — Associação Comercial de Taquara — Associação Comercial de Taquari — Associação Comercial de Tupacatiú — Associação Comercial de Venâncio Aires — Associação Comercial de Veranópolis — Associação Comércio e Indústria de Cachoeira do Sul — Associação Comercial e Industrial de Canela — Associação Comercial e Industrial de Sobradinho — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaguarí — Associação do Comércio, Indústria e Agricultura de Santa Cruz do Sul — Associação Comercial e Rural de Gravataí — Associação Comercial e Rural de Montenegro — Associação Comercial, Industrial e Rural de São Pedro — Associação Comercial, Industrial e Rural de Vacaria — Associação Comercial dos Varejistas de Porto Alegre — Câmara de Comércio da Cidade de Rio Grande — Centro da Indústria Fabril do Rio Grande do Sul — Sindicato dos Bancos do Rio Grande do Sul — Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Porto Alegre — Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de Porto Alegre — Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos para Indústria e Lavoura e de Drogas e Medicamentos de Porto Alegre — Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armadura de Porto Alegre — Sindicato dos Representantes Comerciais de Porto Alegre — Sindicato da Indústria do Matão do Rio Grande do Sul — Sindicato dos Industriais do Arroz do Rio Grande do Sul — Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Cerâmicas, Louças e Porcelanas do Estado do Rio Grande do Sul — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas do Estado do Rio Grande do Sul — Sindicato das Indústrias do Papel, Papelão e seus Artefatos no Estado do Rio Grande do Sul — Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado do Rio Grande do Sul — Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado do Rio Grande do Sul — Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couros no Estado do Rio Grande do Sul — Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Rio Grande do Sul — Sindicato das Indústrias Químicas do Estado do Rio Grande do Sul — Sindicato da Indústria de Gêneros Alimentícios do Rio Grande do Sul — Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul.

SANTA CATARINA

Associação Comercial de Caçador — Associação Comercial de Florianópolis — Associação Comercial de Joinville — Associação Comercial de Lajes

— Associação Comercial de Laguna — Associação Comercial de Mafra — Associação Comercial de São Francisco do Sul — Associação Comercial de Tubarão — Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense — Cooperativa Mista e Agrícola de Pirobeiraba.

SÃO PAULO

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Federação do Comércio do Estado de São Paulo — Associação Agro-Pecuária da Alta Sorocabana — Associação Comercial do Amparo — Associação Comercial de Aracatuba — Associação Comercial do Arara — Associação Comercial e Industrial de Araraquara — Associação Comercial do Avaré — Associação Comercial de Bariri — Associação Comercial Industrial e Rural de Baureres — Associação Comercial de Bauré — Associação Comercial Industrial e Agrícola de Babadouro — Associação Comercial de Birigui — Associação Comercial de Borecatú — Associação Comercial de Bragança Paulista — Associação do Comércio, Indústria e Lavoura de Cafelândia — Associação Comercial de Campinas — Associação Comercial e Industrial de Capivari — Associação Comercial de Casa Branca — Associação Comercial de Cruzeros — Associação do Comércio e Indústria de Franca — Associação Comercial de Gália — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Guatubera — Associação Comercial do Guaratinguetá — Associação Comercial e Industrial de Ibitinga — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Igarapava — Associação Comercial de Itapetininga — Associação Comercial de Itapira — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Jaboticabal — Associação do Comércio e Indústria de Jacaré — Associação Comercial de Jundiaí — Associação Comercial de Limeira — Associação Comercial de Lins — Associação Comercial de Lorena — Associação Comercial de Lusitânia — Associação Comercial de Marília — Associação Comercial e Industrial de Matão — Associação Comercial de Mogi das Cruzes — Associação Comercial de Mogi-Mirim — Associação Comercial de Ourinhos — Associação Comercial, Industrial de Transporte e Agrícola, de Pereira Barreto — Associação Comercial e Industrial de Piracicaba — Associação Comercial de Pirajá — Associação Comercial de Pirajut — Associação Comercial e Industrial de Piraquara — Associação Comercial de Presidente Prudente — Associação Comercial de Presidente Wenceslau — Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Claro — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Rio Preto — Associação Comercial de Santa Rita — Associação Comercial e Industrial do Município de Santo André — Associação Comercial de Santos — Associação Comercial de São Carlos — Associação Comercial e Industrial de São João da Boa Vista — Associação Comercial de São José dos Campos — Associação Agro-Pecuária de São José do Rio Preto — Associação Comercial de Usineiros de São Paulo — Associação Comercial dos Varejistas de São Paulo — Associação Comercial de São Paulo — Associação Brasileira de Comércio Portland — Associação de Proprietários de Padaria de São Paulo — Associação Paulista de Propaganda — Associação Paulista de Criadores de Ruminantes — Associação Brasileira de Criadores de Bovinos de Raça "GIR" — Associação dos Extratores de Leão — Associação Comercial de São Roque — Associação Comercial e Industrial de São Sebastião — Associação Comercial e Industrial de Sorocaba — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Tatuí — Associação Comercial de Taubaté — Associação Agro-Pecuária da Região do Salto do Avanhandava — Associação Agro-Pecuária do Vale do Paraíba — Associação Agro-Pecuária do Vale do Paraíba — Associação dos Pecuáristas do Vale do Paraíba — Associação Agro-Pecuária do Vale do Rio Canoa e Moisés — Associação dos Pecuáristas do Vale do Rio Grande — Associação Agro-Pecuária do Vale do Rio Pardo — Associação Agro-Pecuária do Vale do Tietê — Associação Agro-Pecuária do Vale do Tietê (Lins) — Associação Agro-Pecuária da Viação Grande do Sul — Associação Agro-Pecuária da Zona Araraquara — Associação Agro-Pecuária da

Zona Bragantina — Bolsa de Cereias de São Paulo — Bolsa Oficial de Valores de São Paulo — Câmara do Comércio Brasileiro-Chileno do Estado de São Paulo — Câmara do Comércio Brasileiro-Mexicano de São Paulo — Centro das Indústrias do Estado de São Paulo — Liga do Comércio e Indústria de Louças e Ferragens — Sindicato do Comércio Varejista de Barretos — Sindicato do Comércio Atacadista do Café de Barretos — Sindicato do Comércio Varejista de Bragança — Sindicato do Comércio Varejista de Campinas — Sindicato de Hotéis e Similares de Campinas — Sindicato dos Institutos de Beleza e Similares de Campinas — Sindicato dos Salões de Barbeiro, Cabeleireiro e Similares de Campinas — Sindicato do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha — Sindicato da Indústria de Máquinas — Sindicato da Indústria de Chapéus — Sindicato da Indústria de Serralheria — Sindicato da Indústria de Fundição — Sindicato das Indústrias Mecânicas — Sindicato da Indústria de Malharias e Meias — Sindicato da Indústria de Guarda-Chuvas e Bungalôs — Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais — Sindicato da Indústria de Serenatos, Carpintarias e Tancoarias — Sindicato das Indústrias Gráficas — Sindicato da Indústria de Construção Civil de Pequenas Estruturas — Sindicato da Indústria de Cerâmica de Louça de Fô de Pedra, de Porcelana e de Louça de Barro — Sindicato do Comércio Varejista de Juá — Sindicato da Indústria de Vinhos de Jundiaí — Sindicato do Comércio Varejista de Lameira — Sindicato do Comércio Varejista de Penápolis — Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga — Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto — Sindicato do Terreiro e Hospitalidade de Ribeirão Preto — Sindicato dos Hotéis e Similares de Santo André — Sindicato dos Salões de Barbeiros e Cabeleireiros e Institutos de Beleza e Similares de Santo André — Sindicato do Comércio Varejista de Cereais Alimentícios de Santo André — Sindicato do Comércio Varejista de Santos — Sindicato do Comércio Atacadista de Santos — Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos — Sindicato dos Institutos de Beleza e Similares de Santos — Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados em São Paulo — Sindicato da Indústria de Cerveja e Bebidas — Sindicato da Indústria de Explosivos — Sindicato da Indústria de Calfados — Sindicato dos Despachantes de São Paulo — Sindicato dos Representantes Comerciais de São Paulo — Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de São Paulo — Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares — Sindicato da Indústria de Papelões e Polimento de Vidros — Sindicato da Indústria das Obarias — Sindicato da Indústria de Pintura e Decoração — Sindicato da Indústria de Produtos de Cacho e Belas — Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles — Sindicato da Indústria de Cordoaria e Estopa — Sindicato da Indústria de Purificação e Confeitaria — Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios — Sindicato do Comércio Varejista das Feirantes — Sindicato dos Lojistas do Comércio — Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armaduras — Sindicato dos Vendedores Ambulantes — Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens — Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinários em geral — Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos — Sindicato do Comércio Varejista dos Mercados — Sindicato do Comércio Varejista de Maquinários, Ferragens e Tintas — Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios — Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção — Sindicato do Comércio Atacadista de Papel e Papelão — Sindicato dos Agenciadores de Publicidade e Propagandistas — Sindicato das Empresas de Publicidade Comercial — Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico — Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos — Sindicato do Fundaria — Sindicato da Indústria de Papéis, Papelão e Cartões — Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento — Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis — Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos — Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos — Sindicato da

Indústria de Balanças, Pêso e Medidas — Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias — Sindicato da Indústria de Marcenaria — Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos e Similares — Sindicato da Indústria de Adubos e Colas — Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha — Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral — Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção — Sindicato da Indústria de Azeites e Óleos Alimentícios — Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos e Trefilação — Sindicato da Indústria de Construção Civil de Grandes Estruturas — Sindicato da Indústria de Construção e Montagem de Veículos — Sindicato da Indústria de Estamparias de Metais — Sindicato da Indústria de Energia Elétrica — Sindicato da Indústria de Farmácias e Isetecidas — Sindicato da Indústria de Fiação — Sindicato da Indústria de Galvanoplastia e Niquelação — Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação — Sindicato da Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador — Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos — Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas — Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes — Sindicato da Indústria de Vidros e Cintas Planas e Ócas — Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral — Sindicato da Indústria de Lavanderia e Tinturaria do Vestuário — Sindicato da Indústria de Móveis de Juncos, Vime e Vassouras — Sindicato do Comércio Varejista de Tatuí — Sociedade Rural Brasileira — União dos Lavradores de Algodão do Estado de São Paulo — União das Associações Agro-Pecuárias do Brasil Central.

SERGIPE

Associação Comercial de Sergipe.

TERRITÓRIO DO ACRE

Associações Comerciais do Território do Acre — Associação Comercial do Alto Juruá — Associação Comercial, Industrial e Agrícola do Território do Acre — Associação Comercial de Xapuri — Centro Operário do Alto Juruá — União Agrícola Cruzeiro do Sul (Alto Juruá) — União dos Seringueiros de Cruzeiro do Sul.

MESA DIRETORA DA CONFERÊNCIA

João Daudi d'Oliveira, presidente da Conferência
Euvaldo Lodi
Itis Meisberg
Brasilio Machado Neto
Roberto C. Simoesen

SECRETARIO GERAL

Luiz Dodsworth Martins

DELEGADOS (em ordem alfabética)

ALAGOAS — Clementino do Monte, Joaquim de Barros Leão, Manoel Dubaux, Moacir Soares Pereira.

AMAZONAS — Cosme Ferreira Filho, Hanshat Porto, Hugo Ribeiro Carneiro, Mário Barros Ramos, Waldemar Pinheiro de Souza

BAHIA — Antônio Osmar Gomes, Arnaldo Wildberger, Artur Garcia Lima, Augusto Viana Neto, Jaime Baleeiro, Miguel Calmon Du Pin e Almeida Sobrinho, Raulfo Assis Batista.

CEARÁ — Antonio Fiuza Pequeno, Diogo Vital Siqueira, José Quixadá de Aragão, José Raimundo Filho, José Ramon Tereza de Melo, Paulo Avelar, Pedro França.

DISTRITO FEDERAL — Abelardo da Cunha, Acacio dos Santos Loureiro Junior, Adalberto S. Rosa, Agostinho Ribeiro Mairêles, Alberico Ferraz Durão, Alberto Corozza, Albino Silveira, Alcebíades Antongini, Alfredo G. Villemor Azevedo Filho, Alvaro Brochado, Alvaro Porto Moitinho, Amadeu Duarte Ribeiro, Anacleto da Costa, André Nandini, Antonio Cuelho, Antonio da Fonseca Rungel Filho, Antonio Carlos França Ourivia, Antonio Fróes Cruz, Antonio Paiva Fernandes, Antonio Ribeiro França Filho, Antonio S. Carvalho, Antonio Sanches Caldiaro, Armando Augusto Bordalo, Armando Godoy Filho, Arthur Joaquim Rodrigues Pires, Arthur Hell Neiva, Comte Afila Aché Bernardo Scherakeman, Cândido de Almeida Marques, Carlos de Almeida Raposo, Carlos da Costa Guimarães, Carlos Guinale, Carlos Nunes Pereira, Cid Stockler, Cimérico Cury, Constantino Zamboni Filho, Ciriano José Luiz, Daniel de Carvalho, Daniel da Silva Rocha, Décio Geraldo Branco Lefèvre, Diogo Rangel, Edgard Soares Guimarães, Edyl B. Moreira Porto, Eduardo Prajawa Schmidt, Eduardo de Vasconcelos Pedreiras, Eulália Lourenço de Souza, Fausto de Freitas e Castro, Felício Fleury, Félix Martins Almeida, Francisco Luiz Vizeu, Francisco de Oliveira Costa, Guilherme Gomes de Matos, Guilherme Mulecchi, Hermano de Souza Freitas, Hildebrando Gomes Barrero, Hortêncio Lopes, Humberto Bastos, Izidoro Rufino Zaneta, Jair Rago de Oliveira, Jaime Abrucalusa, João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, João Baylongue, João Borges Filho, João D. Leonidas, João Dale, João Ferrarê Braga, João Leão de Faria, João de Macquita Lazo, Jônathas Pereira Filho, Jorge Amaral, Jorge Francisco de Campos, Jorge Pereira, José Lobo Fernetes Braga, José Manoel Fernandes, José da Silva Oliveira, Júlio Eduardo da Silva Araújo, Juvenal de Queiroz Vieira, Juvenille Pereira, Lafayette Francisco Bonifácio de Andrade, Luiz Eogênio Leal, Luiz Felipe Saldanha de Oliveira, Luiz Lourenço Ferreira, Luiz Maia de Bittencourt Menezes, Manoel Alves da Cruz Riça, Manoel Cavalcanti de Carvalho, Martinho Costa Ferreira, Octávio Castellani, Orlando Soares de Carvalho, Oswaldito Benjamin de Azevedo, Pello Lessa Spyer, Reinaldo S. Gonçalves, Rodrigo Chaves Filho, Sebastião Moreira de Azevedo, Silvio Curado, Sival Salvati, Teodomiro Rothuer Duarte, Waldemar Marques.

ESPIRITO SANTO — Anírio Fernandes Coelho, Clodomir Sá Adnet, João Augusto Alves, José Ferrari Vals, Múncir Barbosa Soares, Trajano Machado Cruz.

GOIÁS — Antonio de Lisboa Machado, Horacio Rodrigues de Rezende.

MARANHÃO — Arir B. Margunn, Antonio Francisco Souza, Clodomir Teixeira Millet, Eduardo Aboud, José Zoroastro Vieira.

MATO GROSSO — Abel Feire de Aragão, Firmo Dutra, Gustavo Rodrigues Doris, Peticles Correa Cardoso.

MINAS GERAIS — A Achos Branco da Rosa, A. S. Lima Neto, Afranio de Carvalho, Agostinho Rodrigues, Alberto Escobedo, Alberto Woods Soares, Alexandre Fazz, Alfredo Fernando Surerez, Alvaro Castelo Branco, Amadeu Martins, Américo René Giannetti, Andrilleda Bevanda, Angelo Fidei, Antonio Alves Paulino, Antonio Lunardi, Antonio Martins Fontes, Artur de Laceda Pinheiro, Artur Quintão Vidgal, Benedito de Azevedo Coutinho, Bento Gonçalves Filho, Bernardo G. Mascarenhas, Cândido Amaral, Cândido Gomes de Freitas, Cândido José Monteiro de Castro, Carlos R. Roscoe, Charles Augusto Nobili, Cicero Neves de Queiroz, Custodio Soares Silva, Dirceu Duarte Braga, Elias de Souza Carmo, Francisco Jardim, Hamleto Magnavacca, Héctor Mentu, Hercilio Corrêa de Aquino, Hugo Eóssas Mesquita, J. M. Machado Coelho, J. Machado da Cruz, Jaime Bicalho, João Batista de Carvalho, João Batista Viana, João Evangelista Soato, João Henriques, João Lavras, Joaquim Ribeiro Filho, Joaquim Ribeiro de Oliveira, José do Advento Barbosa, José Campos Continentino, José de Castro, José Be-

Henrico Vianna, José Cabral, José Joaquim de Oliveira, José Lattvaer Estaves, José Monteiro de Rezende, José Moreira, José Moreira Martins da Costa, José Nolasco, José Rocha de Melo, José Velasco, Jurama Machado da Cruz, Laercio Garcia Nogueira, Lauro Gomes Vidal, Lewis Ensch, Luiz Carlos de Portilho, Luiz Cruzaga Bastos, Luiz Hinas, Luiz de Lima Vianna, Luiz Otavio de Medeiros, Luiz Snyas de Faria, Marcos Casimiro de Mandonça, Mario Pinto Bouchardt, Mercedes Lage, Nagib Ganem, Newton Antonio da Silva Pereira, Newton de Paiva Ferreira, Odil Peracio, Orestes Mamanti, Osório da Rocha Diniz, Oswaldo de Andrade, Oswaldo Piancas-telli, Otavio Côrtes, Paulo Macedo Coutijo, Pedro Celestino Nolasco, Pedro Patricio Monteiro, Pedro Raimô Moreira, Petronio Rodrigues Chaves, Renato Alves de Oliveira, Rodolfo de Cerqueira, Romeo De Paoli, Sebastião Procopio Ladeira, Sebastião Sobrosa de Carvalho, Silvano Frateschi, Silvio Coutinho, Tristão Alvaras Camargo, Ulisses de Vasconcelos, Valdi Wenceslan Moreira, Weller Magalhães Pinto, Zenone Rozetto.

PARA' - Antonio Ferreira Vidigal, Idalvo Pragasno Toccano, Luiz Otavio de Medeiros.

PARAIBA - Alberto Correia, Fausto Maca, Fernando de Lima, Gualtiero da Costa Brito, Gustavo Basileu da Costa Gomes, João Riquie Ferreris, José Mourcinho, Raul de Góes, Renato Castelo Branco, Rolando Jacob.

PARANÁ - Agostinho D. Leão Júnior, Alvaro de Albuquerque, Alvaro Junqueira Junior, Antonio Manoel Almeida, Arnaldo Azevedo, Camillo Steffeld, E. Malucelli, Heitor Stockler de França, João Eugênio Cominca, José Bizencourt de Paula, José Bonifácio n. Silva, Orestes Madeira Pullin, Rivadavia de Macedo, Ruy F. Jubarê da Cunha.

PERNAMBUCO - Aldo Feijó Sampaio, Arnaldo de Alameda Alves Briso, Arthur Moura, Daniel Rodrigues, Edgard Auvras Franco de Sá, Ivan de Campos Guimarães J. Maço Filho, Luiz Cabral de Melo, Luiz Dias Lima, Manoel Gomes de Matos, Murillo Gomes de Matos.

PIAUI - Alberto de Moraes Correia, José Mendonça Clark, Renato Castelo Branco.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Alberto Diniz, André Brito Soares, Antônio Corrêas Lima, Antônio Martins Fontes, C. Astrogildo Correia, Carlos Estevas, Charles Augusto Nobili, Emanoel Lima Ribeiro, Fausto Garcia Freitas, GE Sardenberg, Israel Jacob Averbach, Jaime Ferreira Landim, João Batista Furquim Lanberg, Joaquim Lopes Machado, Jorge de Carvalho Pereira, José Rocha Ribas, Luiz Otavio de Medeiros, Manoel Rodrigues Pereira, Manoel da Silva Peganha, Martins Trigo, Umar Assis Maia, Fláugibe Ferraz Leite, Rui Barbosa Modesto Guimarães, Sebastião Hercolano de Matos.

RIO GRANDE DO NORTE - Antônio Santa Martins.

RIO GRANDE DO SUL - Aino Noronha, Alberto S. Oliveira, Antonio Fernandes Ferreira, Antonio Veiga Faria, Armentio Avelino de Souza, Bauro Link, Caleb Lind Marques, Carlos Gotuzo Giacchini, Carlos Laug, Carlos Paranhos de Assump, Cicero Menezes de Moraes, Daniel Barcelon, Edalberto Silveira Jacques, Ernani De Lorenzi, Francisco Hoffmeister, Gaston Engler, Herbert Bier, Ivo Becker, Jayme Rodrigues Vignolo, Jaime Turrigó, João Augusto Alves, João Fontoura Boças, José Pinça Pereira, Nelson Ferraz Vianna, Raul Lacerda Wernock, Reinaldo Rocach, Ricardo Armando Scheres, Silvio Brenner, Vitor Isaler, Willy Carlos Froehlich.

SANTA CATARINA - Abilio Pinto de Carvalho, Ademar Garcia, Arnaldo Moreira Doust, Camilo Steffeld, Charles Edgard Moreira, Francisco Furtado Maia, Gê Sardenberg, Guerino Dolcanale, Normando Tedesco, Odilon Fernandes.

SÃO PAULO - Abel Agante da Silva, Abelardo da Silva Costa, Abrão Benjamin, Adail Camargo Vianna, Afonso Faria, Agostinho de Almeida Castro, Alberto C. de Azevedo, Alberto Diniz, Alberto Jorge Ferreira, Alberto

Prado Camarões, Aldo Bardella, Alessio Julian, Alexandre Duarte, Alexandre Hornazein, Alkinder M. Junqueira, Alvaro de Barros Viçosa, Alvaro da Conceição Correia, Amin Antônio Calil, Antenor Garcia, Antonio Agnelo Serra, Antônio Bento Amorim Filho, Antônio C. Meyer, Antônio Davimata, Antônio Fagundes, Antônio Fleury de Camargo, Antônio Louz Ferreira, Antônio de Queiroz, Antônio Rafael Cosole, Antônio Ribeiro, Antônio Vieira Sobrinho, Armando de Arruda Pereira, Armando de Virgílio, Arthur E. K. Luz, Ary Torres, Bactolozou Rosá, Boanerges da Cunha Freire, Brasília Machado Neto, Calves Guariglia, Cesar Espósito, Cirano Ferraz Quel, Clóvia Ribeiro, Cosimo Domenico, Dácia de Araujo, Dácio Ferraz Novais, Domingos Cartagliano, Dólar dos Santos Magno, Edgard Soares Guimarães, Edmundo Pepino, Egon Felix Gotschalek, Emilia Lang Júnior, Felipe Siqueira Melo, Fidelis Alves Neto, Filomeno Rizzo, Firmino Borges Escada, Firmino Dutra, Gabriel Otávio de Souza, Garcia Marques Figueira, Germano Schmetz, Guilherme Wastmann, Gustavo Rodrigues Doris, Hélio Rubens Junqueira Caldas, Henrique Casarini, Hilário Pinheiro, Horácio Martins, Iris Meisberg, Ivo Frezalanza, J. B. Marigo Martins, J. J. de Oliveira Neto, Jacob Saad, Jaime Torres, Jair Ribeiro da Silva, João B. Filipaldi, João Barone, João Batista de Castilho, João Batista Furquim Lambert, João Batista Monteiro, João Gomes Martins Filho, João Machado Gomes Júnior, João Moreira Sales, João P. Leonulan, João S. Picuro, Joaquim Antônio dos Santos, Joaquim Sárvulo da Cunha, Jorge Alves de Lima, Jorge Nadi, José Américo de Carvalho, José Antônio Barbaum, José Basilio Salinas, José Basilton Júnior, José Belochi, José C. Lobo, José Colleoni, José Cury Cendário, José Joaquim Antônio Pereira, José Luiz de Almeida Soares, José Manzanillo, José Maraccini, José da Rocha Rivas, José da Silva Matos, José Stamaro Sobrinho, Jurandir de Souza Lima, Juvenino Tavares, Laudelino Freitas Castro, Leonides Cesar de Castro, Lineu de Souza Dias, Lívio Mellous, Luiz Camargo Schmidt, Luiz Felipe Saldanha de Oliveira, Luiz Ferreira Gomes, Luiz Moraes Lupca, Luiz Otávio de Medeiros, Luiz Toledo, Luiz Vicente Casselino, Magi de Araujo Coriolano, Manoel Costa Júnior, Marcílio Penteado, Marcos Antônio Monteiro de Barros, Mário Alexandre Refinetti, Mário Beni, Mário di Piero, Mário Gracis, Mário Masci Guimarães, Maximiliano Rimeron, Miguel Agente da Silva, Miguel Ethel, Miguel Jorge Simões Klauri, Milton Spencer Vêras, Morvan Diaz da Figueirado, Nicolau Filizola, Nono Alvaro Pereira, Olivier Heiland, Orestes Lopes de Camargo, Oriovaldo Bernardes de Oliveira, Orlando Augusto de Toledo, Orlando Ferreira Martins, Orlando Laviero Ferraiuolo, Oscar Pereira Machado, Oswaldo Ildelfonso Piet, Oswaldo Junqueira, Otton Alves Barcelos Correia, Paulo Agostinho Ferreira, Paulo Alvaro de Assunção, Paula Martins, Petronio Rodrigues Chaves, Rafael de Moura Campos, Ramiro Colleoni, Raul Santos, Rosé Bachereti, Roberto C. Simonson, Roberto Pinto de Souza, Rodrigo Duque Estrada, Rubem de Melo, Rui Fonseca, Sebastião de Paiva Vidual, Teotônio Monteiro de Barros Filho, Tibúrcio Gabriel Torres, Ulisses Camargo, Vicente Branco, Victor Airesa Filho, Virgílio Santos Magani, Waldemar da Silva.

SERGIPE — Alberto Barreto de Melo, João Silveira, Olímpio de Souza Campos.

TERRITÓRIO DO ACRE — Cosme Ferreira Filho, Hannibal Porto, Hugo Ribeiro Carneiro, Mario Bezerra Ramos, Waldemar Pinheiro de Souza.

